

DIÁRIO DE CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,40

Quinta-feira, 25 de Março de 1999

Nº 7.174- Ano XXV

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.013 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Determina Prioridade de Embarque nos Terminais de Ônibus para os Idosos

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, em todos os Terminais Rodoviários do Município de Campinas, precedência aos idosos para embarque nos ônibus e veículos do transporte alternativo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: João Dirani Júnior
PROTOCOLO P.M.C. Nº 15743-99.

LEI Nº 10.014 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Denomina Rua Horácio Gomes de Oliveira, Rua Josepha Júlia Doval de Oliveira Vias Públicas do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas no loteamento Cidade Satélite Iris, as seguintes vias públicas:

I - Rua Horácio Gomes de Oliveira, a Rua 57, com início em parte da rua 76 e término na via marginal à SP-348 (Rodovia dos Bandeirantes);

II - Rua Josepha Júlia Doval de Oliveira, a Rua 58, com início na Rua 45 e término na Rua Antonia Frutuosa Felisbino.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Cid Ferreira
PROTOCOLO P.M.C. Nº 20950/98

LEI Nº 10.015 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Denomina Praça de Esportes Laurindo Galvão uma Praça Pública do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Praça de Esportes Laurindo Galvão**, a Praça de Esportes localizada em área contida na Praça I tangente à Rua Francisco

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CULTURA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS	5
IMA	8
SECRETARIA DE OBRAS	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES	14
EMDEC	18
HOSPITAL MÁRIO GATTI	18
SETEC	19
DIVERSOS	19

Sanches Filho do Jardim São Gonçalo no Distrito de Barão Geraldo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Donizeti Donaire
PROTOCOLO P.M.C. Nº 38.778-97

LEI Nº 10.016 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Dá Denominação de "Luís Eduardo Magalhães" a uma Avenida do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães**" a estrada do Campo Redondo do Jardim São Judas Tadeu, a Rua 01 do Jardim Maringá, partes das Ruas 05 e 04 do Recanto do Sol II, com início na Rua Romeu Marinelli e término na Avenida Ruy Rodriguez.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autoria: Prefeitura Municipal de Campinas
PROTOCOLO P.M.C. Nº 74.877-98.

LEI Nº 10.017 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Denomina Rua Narciso Dal Bom uma Via Pública do Município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Rua Narciso Dal Bom**, a Rua 14A do loteamento Morada das Nascentes, com início na Rua 14 e término na Rua 22.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Cid Ferreira
PROTOCOLO P.M.C. Nº 71731-97

LEI Nº 10.018 DE 24 DE MARÇO DE 1999

Denomina Rua Fidalma Tardelli Stivalle, uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada **Rua Fidalma Tardelli Stivalle**, a Rua 7 do Conjunto Habitacional Villa Réggio, com início na Rua 1 e término na Rua Saulo Aparício Dutra Pinto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Cid Ferreira
PROTOCOLO P.M.C. Nº 66392-97.

LEI Nº 10.019 DE 24 DE MARÇO DE 1999*Denomina Vias Públicas do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas no loteamento Techno Park Campinas, no Distrito de Nova Aparecida, as seguintes vias públicas:

I - Avenida Alexander Graham Bell, a avenida 1 e rua Circular ao sistema de lazer 2, com início na Rua 6 e término em parte do sistema de lazer 1, entre os lotes 01-Qd. G e 03-Qd.F;

II - Avenida Pierre Simon de Laplace, a Avenida 2, com início na Avenida Alexander Graham Bell e término na divisa do loteamento;

III - Avenida John Dalton, a Avenida 3, com início na Avenida Alexander Graham Bell e término na divisa do loteamento;

IV - Rua James Clerk Maxwell, a Rua 4, com início e término na Avenida Alexander Graham Bell;

V - Rua Madame Marie Curie, a Rua 5, com início na Avenida Pierre Simon de Laplace e término no balão de retorno junto ao sistema de lazer 1;

VI - Rua Benjamin Franklin, a Rua 6, com início e término nas divisas do loteamento;

VII - Parque Antoine Laurent Lavoisier, o sistema de lazer 1, perimetrado entre as quadras E, F, G, H e M; duas áreas institucionais e testada para a Avenida Pierre Simon de Laplace;

VIII - Praça Nicolaus Copernicus, o sistema de lazer 2, contornado pela Avenida Alexander Graham Bell.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor : Vereador Dário Saadi
PROTOCOLO P.M.C. Nº 10.010/99.

LEI Nº 10.020 DE 24 DE MARÇO DE 1999*Denomina Rua Milton Gonçalves uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Milton Gonçalves, a Rua 8, do Jardim Paranapanema, com início na Rua Santa Ernestina e término na Rua Serra dos Cristais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor : Vereador Cid Ferreira de Souza
PROTOCOLO P.M.C. Nº 78.594-97.

DECRETO Nº 13081 DE 24 DE MARÇO DE 1999*Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 88.552,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), no Orçamento Programa do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º., Parágrafo 1º. da Lei 9972 de 29 de Dezembro de 1.998,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 88.552,00 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cincoenta e Dois Reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

50.05	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
13.75.428.2505	MEDICAMENTOS, MAT. HOSP. E ALIMENTOS	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 88.552,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 88.552,00

Artigo 2º. O Crédito Aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido Orçamento Programa, na seguinte dotação:

50.05	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
13.75.428.2505	MEDICAMENTOS, MAT. HOSP. E ALIMENTOS	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 88.552,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 88.552,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito de Campinas

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente do Hospital Municipal "DR. MÁRIO GATTI"

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13082 DE 24 DE MARÇO DE 1999*Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 896.396,00 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais), ao Orçamento Programa do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas Atribuições Legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 4º da Lei 9972 de 29 de Dezembro de 1.998,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 896.396,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

50.05	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
13.07.021.2501	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 896.396,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 896.396,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto pelo Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial no referido Orçamento Programa, na seguinte dotação:

50.05	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
13.75.428.2505	MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR E ALIMENTOS	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 896.396,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 896.396,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de março de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito de Campinas

RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente do Hospital Municipal "DR. MÁRIO GATTI"

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de março de 1999

De Sec. Saúde - Prot. 48995/97 - Diante das justificativas apresentadas pelo órgão gestor do contrato, bem como o que consta dos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos, por onde se vê que não impedimento de ordem legal ao proposto, autorizo a prorrogação do contrato em questão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Sec. de Saúde e dos Negócios Jurídicos para o que couber.

De Sec. Saúde - Prot. 48996/97 - Diante das justificativas apresentadas pela

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**EXPEDIENTE**

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).
Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.
Jornalista Responsável: Donizeti Vieira Pinto (MTB: 15.970/SP).

Secretaria gestora do contrato, bem como do que consta nos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos, que apontam não haver impedimento de ordem legal ao proposto, autorizo a prorrogação do contrato em questão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. A Sec. de Saúde e Secretaria dos Negócios Jurídicos:

Em, 24 de março de 1999.

De Luiz Paterno Junior - Prot. 17081/89 - Diante das informações e, nos exatos termos do que consta nos pareceres emitidos pela Sec. dos Negócios Jurídicos e Consultoria Técnica deste Gabinete, nego provimento ao recurso interposto através do protocolado de n.º 82408/98, para manter o Auto imposto. A Dro-Norte para proceder conforme sugere a S.N.J.

De Associação dos Mor. e Prop. dops Parques Lucimar e Xangrilá - Prot. 32591/94 - Diante das informações e nos termos do que consta nos pareceres de fls. 1197/1198, bem como da manifestação de fls. 1202/1203, da Consultoria Técnica deste Gabinete, autorizo o reajuste contratual em questão. Em consequência, autorizo a despesa no valor de R\$ 143.772,48 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). As Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Projetos e Secretaria dos Negócios Jurídicos para o que for de suas competências.

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº 28.305/97 - Igreja Universal do Reino de Deus - Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 64.917/98 - Timbo Pizzaria e Sorveteria Ltda. - Defiro o prazo solicitado.

Protocolo nº 70428/98 - Condomínio Edifício Noêmia - Defiro o cronograma apresentado.

Protocolo nº 55414/96 - Cond. Edifício Cecilia Steimberg - Defiro o cronograma apresentado.

Campinas, 22 de março de 1999.

MARCOS SMANIO DE TULLIO

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE REVISÃO DO JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Protocolado nº 77.201/98 - Interessado: S.M.S. - Assunto: Concorrência nº 009/99 - Objeto: Fornecimento de materiais de enfermagem e hospitalar, mediante o sistema de registro de preços.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se para rever o julgamento publicado no D.O.M., edição de 12/03/99, uma vez que, por incorreção, a relação de empresas habilitadas foi publicada incompleta, sendo esta a relação das empresas **HABILITADAS**:

- Fague Comércio e Representações Ltda.;
- Rimed Comércio e Representações Ltda.;
- Dimaci Material Cirúrgico Ltda.;
- Water Enterprises Comercial Ltda.;
- Udifar Comércio e Indústria, Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda.;
- Home Care Medical Ltda.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas que demonstraram condição de participação será realizada às 14,00 horas do dia 05/04/99, em sala própria localizada no endereço abaixo mencionado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP) nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 23 de março de 1999

MARIA INÊS SIMÕES FONTES

NILDA RODRIGUES

REGINA ARIETE S. FOLEGATTI

AVISOS DE LICITAÇÕES

Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Campinas as seguintes licitações:

- **Concorrência nº 017/99** - Prot.: 14.704/99 - Int.: SOSPP - Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos em geral e acessórios para telefonia. Encerramento e sessão de abertura: 27/04/99 às 09:00 horas. Edital disponível a partir do dia 26/03/99, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, localizado à Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

- **Concorrência nº 018/99** - Prot.: 14.705/99 - Int.: SOSPP - Objeto: Registro de Preços de materiais hidráulicos e sanitários. Encerramento e sessão de abertura: 29/04/99 às 09:00 horas. Edital disponível a partir do dia 26/03/99, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, localizado à Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

- **Tomada de Preços nº 012/99** - Prot.: 66.253/98 - Int.: SME - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos. Encerramento e sessão de abertura: 30/04/99 às 09:00 horas. O Edital avaliado em R\$20,00 (vinte reais), poderá ser adquirido a partir do dia 29/03/99, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, localizado à Av. Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Campinas 22 de março de 1999

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Protocolado nº 070.761/98 - Interessado: SOSPP - Assunto: Concorrência nº 084/98 - Objeto: Registro de preços de ferragens e materiais de construção.

A Comissão, após análise das propostas apresentadas na licitação sob referência, decide por:

1) **CLASSIFICAR EM PRIMEIRO LUGAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens indicados:

- Comercial Lune Ltda., para os itens 004, 005, 007, 008, 012, 013, 014, 015, 023, 025, 029, 031 e 045;

- Max-Fer Comercial Ltda., para os itens 001, 002, 003, 016, 017, 018, 019, 028, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 e 044.

2) **CLASSIFICAR como EMPATADAS** as propostas das empresas Comercial Lune Ltda. e Max-Fer Comercial Ltda. para o item 027, devendo a **sessão pública para sorteio**, caso não haja recurso, ocorrer no dia 06 de abril de 1999, às 14:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, localizada no endereço abaixo mencionado.

3) **DECLASSIFICAR** os itens 009, 010, 011, 022 e 024 da proposta da empresa Comercial Lune Ltda., por desatender ao subitem 10.5.5 do edital, apresentando preços excessivos.

4) **CANCELAR** os itens 006, 020, 021 e 026 por não acorrer interessado na apresentação de proposta, e os itens 009, 010, 011, 022 e 024 por não haver proposta em condição de cotejo.

As demais propostas classificadas encontram-se relacionadas, por ordem de classificação, em planilha de fls. 91/92.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 23 de março de 1999

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

WALTER GRUNEWALD CURZIO

NELSON YOUTI UNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de março de 1.999

Prot. n.º 46.866/97 - Int.: S.M.E. - Ref.: Conc. n.º 057/97

Objeto: Registro de Preços de Hortifrutigranjeiros. Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821 de 23/05/95 e, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 091/98, **AUTORIZO**:

- o cancelamento do saldo da nota de liquidação n.º 14878/04 no valor de R\$75.174,35 (setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a favor da empresa Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes, referente a despesa, não utilizada, prevista para atender alteração de preços da tabela CEASA/Campinas do último fornecimento;

- as despesas nos valores de R\$56.380,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais) para o fornecimento com base nos preços da tabela CEASA/Campinas e, R\$18.793,58 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), estimados para cobrir alterações da tabela CEASA/Campinas, a favor da empresa Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.

Ao Departamento de Suprimentos para o cancelamento da referida nota de liquidação, bem como para a emissão dos empenhos e, a seguir, à Secretaria Municipal de Educação para o gerenciamento da Ordem de Fornecimento.

JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de março de 1.999

Protocolado nº 03398/99 - Ref.: Tomada de Preços nº 010/99

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Implantação de infra-estrutura de redes de computadores no Paço

Municipal de Campinas, localizado à Av. Anchieta nº 200 - Centro - Campinas/SP, compreendendo a aquisição, teste e integração de hardware e software; a implantação de cabeamento de redes elétrica e de dados, com remanejamento de tomadas, divisórias e equipamentos; a implantação e configuração de serviços de rede; e prestação de serviços de assistência técnica, treinamento e consultoria; de conformidade com as especificações e dimensionamentos apresentados no Anexo I - Projeto Básico da Rede Campinet; e nas condições estabelecidas no Anexo III - Minuta de Contrato, e nas demais condições estabelecidas em Edital Licitatório.

Ante o exposto nos autos do presente protocolado e, em especial, as razões e fundamentação legal expostas pela Comissão Especial de Licitação em sua manifestação, nego provimento à Impugnação encaminhada pela empresa F. J. INSTALAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. contra o Edital da Tomada de Preços nº 10/99, por falta de amparo legal, dando-se prosseguimento sem suspensão, mantidas todas as condições editalícias. Publique-se na forma da lei. A Comissão Especial de Licitação, para as demais providências.

JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

COMUNICADO

O Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, em sua reunião de 03 de dezembro de 1998, decidiu recomendar o tombamento do Teatro Municipal de Campinas "José de Castro Mendes", localizado à Praça Corrêa de Lemos, processo nº 002/97.

Campinas, 26 de fevereiro de 1999.

JOÃO PLUTARCO RODRIGUES LIMA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Presidente do CONDEPACC

DEPARTAMENTO DE CULTURA - AÇESSORIA DE PROJETOS CULTURAIS

"I FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA"

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura, realizará durante o 1º semestre do ano de 1999 o I Festival Estudantil de Música.

O Festival objetiva estimular a criação musical entre os jovens estudantes bem como aprimorar o gosto musical.

REGULAMENTO

DO FESTIVAL

Artigo 1º - Podem participar deste festival, inscrevendo suas composições, os alunos que integram a Educação Básica de Campinas, Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries e Ensino Médio ou equivalente (Municipal, Estadual e Particular).

Artigo 2º - Serão aceitas somente composições inéditas, da autoria dos inscritos, e em Português.

Artigo 3º - Todos os participantes, compositor(es), intérprete(s) e músicos, deverão estar matriculados em escolas pertencentes ao município de Campinas.

Artigo 4º - O Festival será composto de 03 etapas, assim determinadas:

I etapa- Inscrição e 1ª fase eliminatória que serão realizadas junto as Coordenadorias de Cultura dos Departamentos Regionais de Operação (DRO).

II etapa- 2ª fase eliminatória, que será realizada no teatro José de Castro Mendes.

III etapa- Fase final, que será realizada pela Coordenadoria de Ação Cultural do Departamento de Cultura, no teatro José de Castro Mendes.

Artigo 5º - Será da responsabilidade das Coordenadorias de Cultura a organização da I e II etapa do festival.

Artigo 6º - Na primeira etapa serão analisados todos os trabalhos inscritos, selecionando-se os 10 (dez) melhores de acordo com os critérios estabelecidos.

Artigo 7º - Cada Coordenadoria de Cultura, no final da II etapa, deverá apresentar os 03 primeiros colocados para participar da III etapa, fase final.

Artigo 8º - Na terceira etapa, fase final, serão analisados os trabalhos enviados pelas Coordenadorias Regionais de Cultura e selecionados os 03 (três) melhores de acordo com critérios estabelecidos.

Artigo 9º - Se for comprovado o plágio da composição/música, em qualquer etapa do festival, o candidato inscrito será desclassificado.

Artigo 10º - Os trabalhos apresentados em descumprimento a este regulamento não serão considerados pela Comissão Julgadora.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 11º - As inscrições serão feitas no período de 10 de Março de 1999 a 23 de Abril de 1999, junto as Coordenadorias Regionais de Cultura. Não haverá prorrogações de datas em nenhuma hipótese.

Artigo 12º - Para realizar sua inscrição o candidato deverá dirigir-se a Coordenadoria Regional de Cultura do DRO da unidade escolar que está matriculado.

Artigo 13º - Cada candidato poderá inscrever apenas uma música de sua autoria.

Parágrafo único: Em caso de mais de um compositor por música todos deverão pertencer à mesma escola.

Artigo 14º - No ato da inscrição o candidato deverá:

1 - Preencher ficha própria, com os seguintes dados:

a) dados pessoais do autor

b) escola onde estuda

c) nome da música

d) nome(s) do(s) intérprete(s) e ou grupo que participará da apresentação.

2 - Entregar cópias da letra da música digitada ou datilografada em papel sulfite A4, em 04 vias;

3 - Entregar uma fita K7 com a gravação da música. A gravação deverá ser feita, obrigatoriamente, pelos músicos que participará da III etapa, fase final.

4 - Apresentar atestado de matrícula oficial da escola em que está matriculado, conforme artigo 3º do presente regulamento.

5 - Apresentar atestado de matrícula oficial do(s) intérprete(s) e músicos do grupo que participará do festival.

6 - Apresentar o mapa de palco

Parágrafo único: Sendo o candidato menor de idade, a Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis.

Artigo 15º - Todo material entregue no ato da inscrição deverá estar identificado com o nome do candidato e o nome da música.

Artigo 16º - Os trabalhos desenvolvidos por mais de um autor, como permitido no artigo 13º, parágrafo único, devem ter declarados todos os nomes dos integrantes em todas as fichas de inscrição, bem como nas etiquetas de identificação coladas no material entregue.

Artigo 17º - O material deverá ser entregue dentro de um envelope grande identificado: "I Festival Estudantil de Música/1999".

DA APRESENTAÇÃO

Artigo 18º - As apresentações na II e III etapa serão realizadas no Teatro Municipal José de Castro Mendes. A II etapa nos dias 25/05/99; 01/06/99; 09/06/99; 15/06/99; 21/06/99 e a III etapa no dia 29/06/99. Estas datas poderão ser transferidas para o dia anterior ou posterior, dependendo do agendamento do Teatro Castro Mendes.

Artigo 19º - Nas eliminatórias cada intérprete/grupo poderá apresentar 02 músicas, sendo a primeira de livre escolha, para aquecimento, e a segunda a composição inscrita.

Artigo 20º - O grupo/intérprete deverá adequar-se ao equipamento de som fornecido pela Secretaria de Cultura. Não será permitido o acréscimo de nenhum equipamento.

Artigo 21º - Os candidatos deverão respeitar o cronograma da apresentação sob pena de serem eliminados do festival.

Artigo 21º - O transporte de instrumentos, grupo e intérprete será da responsabilidade do candidato.

Artigo 22º - Eventuais torcidas organizadas deverão respeitar as diversas apresentações. Em caso de problemas com torcida, identificada a mesma, a composição inscrita será desclassificada.

DO JULGAMENTO

Os trabalhos serão avaliados de acordo com a especificidade de cada etapa:

I - ETAPA

Artigo 23º - Havendo mais de 10 inscrições, na mesma Coordenadoria Regional de Cultura, será realizada uma seleção entre os inscritos, através da análise do material entregue.

Artigo 24º - A comissão julgadora será formada por 03 integrantes nomeados pelo Coordenador de Cultura de cada Departamento Regional de Operações.

Artigo 25º - Os critérios a serem analisados serão: letra, música, originalidade, interpretação do cantor.

Artigo 26º - Os candidatos selecionados para a II etapa serão avisados por telegrama.

Artigo 27º - A decisão da comissão é irrecorrível.

II - ETAPA

Artigo 28º - A comissão julgadora será formada pelos 03 integrantes, nomeados pelo Coordenador de Cultura de cada Departamento Regional de Operações, na I etapa.

Artigo 29º - A comissão julgadora estará presente no dia da apresentação, que será realizada no teatro "José de Castro Mendes", onde analisará os trabalhos inscritos e selecionará os 3 melhores para a III etapa.

Artigo 30º - Os critérios a serem analisados serão: letra, música, presença de palco, simpatia, originalidade, interpretação do cantor.

Artigo 31º - Os candidatos selecionados para a III etapa serão comunicados no final das apresentações.

Artigo 32º - A decisão da comissão é irrecorrível.

III - ETAPA

Artigo 33º - A comissão julgadora será composta de 05 elementos, nomeados pelo Departamento de Cultura.

Artigo 34º - A comissão julgadora estará presente no dia da apresentação onde analisará os trabalhos inscritos e selecionará os 3 melhores.

Artigo 35º - Os critérios a serem analisados serão: letra, música, presença de palco, simpatia, originalidade, interpretação do cantor.

Artigo 36º - Os candidatos selecionados serão comunicados no final das apresentações.

Artigo 37º - A decisão da comissão é irrecorrível.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 38º - Serão premiados as 03 melhores composições, o melhor intérprete e a escola onde estiver matriculado o aluno vencedor da categoria composição, da seguinte forma:

Composições:

- 1º lugar - R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
2º lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
3º lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Melhor Intérprete - R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

Escola: Troféu

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º - A inscrição do trabalho representa a aceitação das normas contidas neste regulamento, considerando que todos os trabalhos inscritos passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura, à qual ficarão reservados os direitos sobre os mesmos seja para reprodução ou divulgação.

Artigo 40º - Fica concedida a autorização para a publicação e uso dos Órgãos Promotores.

Artigo 41º - A comissão julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.

Artigo 42º - A solenidade de premiação ocorrerá no dia 29 de Junho de 1999, no Teatro Municipal José de Castro Mendes, com a entrega simbólica dos prêmios. Os prêmios deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Av. Heitor Penteado 2145, Lago do Café, a partir do dia 12 de Julho de 1999.

Campinas, 03 de março de 1999.

DEPARTAMENTO DE CULTURA - ASSESSORIA DE PROJETOS CULTURAIS

(23, 24, 25, 26 e 27/03)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO S.M.E. /FUMEC Nº 01/99

Inserir, no artigo 6º, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os Projetos e Subprojetos referentes à FUMEC obedecerão aos seguintes procedimentos:

- serem encaminhados ao Coordenador de Unidades e Coordenador de Setor que emitirão pareceres;
- serem encaminhados para aprovação final à Coordenação do Projeto de Jovens e Adultos.

Campinas, 24 de Março de 1999.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Educação

(25, 26 e 27/03)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA S.M.E Nº 23/99

O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei Municipal nº 8.741/96 na Portaria S.M.E Nº 14/96 e do que consta no protocolado nº 049638/96, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Brincando com a Gente Ltda. ME", mantido pela mantenedora: Escola de Educação Infantil Brincando com a Gente Ltda. ME, localizada à Av. Barão de Itapura, 696 Botafogo - Campinas - SP, CGC 51.914.901/0001-20 com o curso de Educação Infantil.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o seu Plano de Educação Infantil e o Plano Anual de Educação Infantil, às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e proporá a cassação da presente autorização de acordo com os artigos 3º e 4º da Portaria S.M.E. nº 14/96.

Campinas, 23 de março de 1999.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Educação

(25, 26 e 27/03)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA S.M.E Nº 24/99

O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Deliberação CEE nº 6/95, na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria S.M.E. nº 14/96 e a vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Educação Infantil de 02 à 06 anos completos

apresentado pela Escola de Educação Infantil "Brincando com a Gente Ltda. ME".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de março de 1999.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Educação

(25, 26 e 27/03)

SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL

Prot. 19323/99 - OVIDIO BUENO CAMPINAS ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa 2981"B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art. 158, do decr. 11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

Prot. 19324/99 - OVIDIO BUENO CAMPINAS ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa 2982"B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art. 158, do decr. 11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

Prot. 19325/99 - AUTO ESCOLA MULHER LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa 3052"B". Por não ter sido possível dar ciência da autuação procedida, fica o interessado notificado do lançamento referente ao auto de infração citado, nos termos do inciso V, art.157, do decr.11794/95, podendo tomar vistas do processo nesta Coordenadoria, Av: Anchieta, nº 200 - 10º andar - sala 09, horário das 8:30 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, conforme art. 158, do decr. 11794/95, para pagamento, parcelamento ou apresentação de defesa.

COORD. SETORIAL PROG. FISCAL E ADM.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Protocolo nº 8100284/97

Interessado: BANDAG DO BRASIL LTDA. II - C.C. 042.030.194-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de Março de 1999:

- DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 39, 40/43 e 46 do protocolado administrativo nº 8100284/97, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município), ficando ratificados os despachos de fls. 35 e 36, que indeferiram o recurso interposto pela Requerente.
- DETERMINO** seja feito, ante o que dispõe o artigo 33 da mencionada Lei nº 5626/85, na forma desta decisão, o lançamento já emitido com redução de padrão, respeitando-se para o imóvel, no exercício de 1997, o Padrão E-2.0 com base na Lei nº 8697/95.
- DETERMINO** que, até a força do seu efetivo valor, seja o depósito administrativo, representado pela cópia do DARD nº 166701 de 12/02/97, às fls. 44, considerado como recolhimento tempestivo do tributo extinguindo o feito na forma do artigo 156 inciso I da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 13163/98

Interessado: BANDAG DO BRASIL LTDA. II - C.C. 042.030.194-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

- DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 72/73/74 e 75 do protocolado administrativo nº 13613/98 conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
- DETERMINO** seja extinto o presente feito nos moldes do artigo 156 da Lei nº 5172/66, por pagamento, conforme prescreve o inciso I do citado artigo, frente a quitação efetuada em 20 de Fevereiro de 1998, conforme comprovante aqui anexado.

Protocolo nº 13885/98

Interessado: BELOIT RAUMA INDUSTRIAL LTDA. - C.C. 042.031.649-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

- DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 114/115 e 116 do protocolado administrativo nº 13885/98, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
- DETERMINO**, seja feito, ante o que dispõe o art. 149, incisos V e IX, da Lei nº 5172/66 e o art. 33 da Lei nº 5626/85 na forma desta decisão que o lançamento seja emitido com aplicação do Padrão E 3.0 com base no Relatório Fiscal da Comissão Especial, nomeada nos termos da OS nº 1/98 da Secretaria

de Finanças e Recursos Humanos e nos moldes da Lei nº 9572/97;
3. **DETERMINO** que, até a força do seu efetivo valor, seja o depósito administrativo pelo DARD nº 082953 de 27/05/98, juntado à fl. 117, considerado como recolhimento parcial tempestivo do tributo.

Protocolo nº 39407/98

Interessado: Armazéns Gerais Columbia S/A (Esteve Irmãos S/A Com. e Indústria S/A) - C.C. 015.192.100-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolo administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulo o ato praticado às fls. 112 e 113 do protocolado administrativo nº 39407/98, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
2. **DETERMINO** sejam refeitos ante o que dispõe o artigo 33 da mencionada Lei nº 5626/85 e artigo 114, inciso I da Lei nº 5172/66 (CTM), e na forma desta decisão, os lançamentos já emitidos, respeitando-se para o imóvel:
- Exercícios de 1993/1994 - Padrão C-2.0, conforme Lei nº 7412/96.
- Exercício de 1995 - Padrão C-2.1, conforme Lei nº 8240/94.
- Exercícios de 1996 e 1997 - Padrão C-1.3, conforme Lei nº 8697/95.
- Exercício de 1998 - Padrão C-3.0, conforme Lei nº 9572/97.

Protocolo nº 48548/98

Interessado: SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - C.C. 039363250-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

Por se tratar de Impugnação aos lançamentos de I.P.T.U., para os exercícios de 1997 e 1998 referentes ao imóvel codificado sob o nº 039363250-2, alegando o requerente que oportunamente anexaria Laudo de Avaliação.

Não conheço da revisão dos lançamentos do I.P.T.U. para os exercícios de 1997 e 1998 face à intempestividade do Laudo de Avaliação, conforme ditames do § 7º do artigo 1º da Lei nº 9572 de 17 de dezembro de 1997 e

DECIDO seja mantido o Padrão E 1.9 com base na Lei nº 9572/97.

Protocolo nº 8100509/97

Interessado: Forbrasa S/A Comércio e Importação C.C. 050.051.000/02

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 25, 26, 28, 29/30, 31/32 e 33 do Protocolo administrativo nº 8100509/97, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município).
2. **DETERMINO** sejam refeitos, ante o que dispõe o artigo 33 da mencionada Lei nº 5626/85, na forma desta decisão, os lançamentos já emitidos com redução de Padrão, respeitando-se para o imóvel nos exercícios de 1996 e 1997, o Padrão C 1.9, conforme Lei nº 8697/95.

Protocolo nº 45.518/96

Interessado: FORTE VEÍCULOS LTDA - C.C. 042.144.509-02

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do § 7º do artigo 2º da Lei nº 8697/95 tornar nulos os atos praticados às fls. 47/48, 49 e 53, frente à falta das provas processuais legalmente exigíveis.

2. **DETERMINO** sejam refeitos, ante o que dispõe o artigo 33 da Lei nº 5626/85, na forma desta decisão, os lançamentos dos exercícios de 1996, 1997 - para o Padrão D 3.0, com base na Lei 8697/95. Para o exercício de 1998 seja aplicado o Padrão D 2.0, com base nas Planilhas de Informações Cadastrais elaboradas pela Comissão designada nos termos da Portaria nº 1/98, da Secretária Municipal de Finanças e de Recursos Humanos.

3. **DETERMINO** que, até a força do seu efetivo valor, sejam os pagamentos efetuados considerados como recolhimento tempestivo do tributo. O valor da complementação será apurado em planilha específica, elaborada pelo D.R.I., devendo o mesmo corresponder à diferença entre o valor resultante do enquadramento do imóvel e o efetivamente recolhido. Para efeito de pagamento do valor complementar, fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias após o recebimento da notificação correspondente.

Protocolo nº 13497/98

Interessado: ZM. COM. ADM. HOTELEIRA (HOTEL BAHAMAS) - C.C. 042.072.282-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DETERMINO**, seja mantido para o exercício de 1998, o Padrão D-2.7, com base no Relatório Fiscal da Comissão Especial, nomeada nos termos da OS nº 01/98 da Secretaria de Finanças e de Recursos Humanos e nos moldes da Lei 9572/97.

Protocolo nº 13164/98

Interessado: BANDAG DO BRASIL LTDA I - C.C. 055039955-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 123, 124, 125 e 126 do protocolado administrativo nº 13164/98, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);

2. **DETERMINO** seja extinto o feito, nos moldes do artigo 156 da Lei nº 5172/66 (C.T.N.) frente ao cumprimento do inciso I desse artigo, com o pagamento integral do valor lançado para o exercício de 1998, conforme comprovante ora anexado às fls. 130.

3. **DETERMINO** que o Padrão Oficial do Imóvel, E.1.9 seja mantido na forma da Lei.

Protocolo nº 8100285/97

Interessado: BANDAG DO BRASIL LTDA I - C.C. 055039955-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 39, 40, 41, 42 e 43 do protocolado administrativo nº 8100285/97, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município) ficando ratificados os despachos de fls. 05 e 06, que indeferiram o recurso interposto pela Requerente;

2. **DETERMINO** seja feito, ante o que dispõe o artigo 33 da mencionada Lei nº 5626/85, na forma desta decisão, lançamento já emitido com redução de padrão, respeitando-se para o imóvel, no exercício de 1997, o Padrão E-1.9, conforme Lei 8697/95.

3. **DETERMINO** que, até a força de seu efetivo valor, seja o depósito administrativo representado pelo DARD 166700 de 12/02/97, juntado por cópia à fl. 44 considerado como recolhimento tempestivo do tributo, extinguindo o feito na forma do artigo 156 inciso I da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo nº 8100286/97

Interessado: SADIA CONCÓRDIA S/A IND. e COM. - C.C. 042027922-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 66/67, 68, 69 e 70/71 do protocolado administrativo nº 8100286/97 conforme prescreve o artigo nº 180, inciso III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município)

2. **DETERMINO** seja restaurado para o imóvel a aplicação do Padrão E 3.0, para o exercício de 1997 nos moldes da Lei 8240/94 modificada pela Lei nº 8697/95, em decorrência da intempestividade do Laudo Técnico.

3. **DETERMINO** que o valor recolhido pelo DARD nº 083799 de 08/06/98 cujo original compõe a fl. 73, seja considerado, na forma da lei, para todos os efeitos de direito, como antecipação legal a ser creditada na elaboração da Planilha de Cálculos a ser elaborada pelo D.R.I. no cumprimento desta Decisão.

Protocolo nº 8100622/97

Interessado: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL - C.C. 042021508-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 31/32, 33, 34, 35/36 e 39 do protocolado administrativo nº 8100622/97 conforme prescreve o artigo nº 180, inciso III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município)

2. **DETERMINO** seja restaurado para o imóvel a aplicação do Padrão E 3.0, para o exercício de 1997 nos moldes da Lei 8240/94 modificada pela Lei nº 8697/95, em decorrência da intempestividade do Laudo Técnico.

3. **DETERMINO** que o valor recolhido pelo DARD nº 083795 de 04/06/98 cujo original compõe a fl. 38, seja considerado, na forma da lei, para todos os efeitos de direito, como antecipação legal a ser creditada na elaboração da Planilha de Cálculos a ser elaborada pelo D.R.I. no cumprimento desta Decisão.

Protocolo nº 12.693/98

Interessado: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA - C.C. 042021508-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 101/102, 103 e 105 do Protocolado Administrativo nº 12.693/98 conforme prescreve o artigo nº 180, inciso III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município)

2. **DETERMINO** seja aplicado ao imóvel em questão o Padrão E 2.9 para o exercício de 1998, com base nas Planilhas de Informações Cadastrais elaboradas pela Comissão designada nos termos da Ordem de Serviço nº 01/98 da Secretaria Municipal de Finanças e de Recursos Humanos, aplicadas as disposições da Lei nº 9572/97

3. **DETERMINO** que o valor recolhido pelo DARD nº 083795 de 04/06/98, cuja cópia compõe a fl. 104, seja considerado, na forma da lei, para todos os efeitos de direito, como antecipação legal a ser creditada na elaboração da Planilha de Cálculos a ser elaborada pelo D.R.I. no cumprimento desta Decisão.

Protocolo nº 13496/98

Interessado: HOTÉIS NIVAROY LTDA. - C.C. 042.008.545-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DETERMINO**, seja mantido para o exercício de 1998, o Padrão C 2.7, com base no Relatório Fiscal da Comissão Especial, nomeada nos termos da OS nº

01/98 da Secretaria de Finanças e Recursos Humanos e nos Moldes da Lei 9572/97.

Protocolo nº 13167/98

Interessado: SADIA CONCÓRDIA S/A IND. e COM. - C.C. 042027922-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 153, 154, 155 e 156 do Protocolado Administrativo nº 13.167/98 conforme prescreve o artigo nº 180, inciso III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
2. **DETERMINO** seja aplicado ao imóvel em questão o Padrão E 1.6 para o exercício de 1998, com base nas Planilhas de Informações Cadastrais elaboradas pela Comissão designada nos termos da Ordem de Serviço nº 01/98 da Secretaria Municipal de Finanças e de Recursos Humanos, aplicadas as disposições da Lei nº 9572/97
3. **DETERMINO** que o valor recolhido pelo DARD nº 083799 de 08/06/98, cuja cópia compõe a fl. 156, seja considerado, na forma da lei, para todos os efeitos de direito, como antecipação legal a ser creditada na elaboração da Planilha de Cálculos a ser elaborada pelo D.R.I. no cumprimento desta Decisão.

Protocolo nº 41045/98

Interessado: ALTO PADRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - C.C. 055.010.210-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulo o ato praticado às fls. 10 e 11 do Protocolado Administrativo nº 41045/98 conforme prescreve o artigo 180, inciso III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
2. **DETERMINO** que para o lançamento relativo ao exercício de 1998, considere-se o Padrão C 2.4, com base nas Planilhas de Informações Cadastrais, elaboradas pela Comissão designada nos termos da Ordem de Serviço nº 01/98 da Secretaria Municipal de Finanças e de Recursos Humanos.

Protocolo nº 24.525/96

Interessado: SOUZA RAMOS VEÍCULOS LTDA. - C.C. 055021780-2

Tendo em vista as determinações contidas no despacho do Sr. Prefeito, **in fine**, exarado à fl. 214 do protocolado administrativo nº 08441/99 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de março de 1999:

1. **DECIDO**, com respaldo nas Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tornar nulos os atos praticados às fls. 34, 35 e 36 do Protocolado Administrativo nº 24525/96, conforme prescreve o artigo 180, III, da Lei nº 5626/85 (Código Tributário do Município);
2. **DETERMINO** seja refeito, ante o que dispõe o artigo 33 da mencionada Lei nº 5626/85, na forma desta decisão, o lançamento já emitido com redução de padrão, respeitando-se para o imóvel, nos exercícios de 1996 e 1997, o Padrão C 2.4, conforme Lei nº 8697/95 e seja restabelecido para o exercício de 1998, o Padrão C 3.0, com base no Relatório Fiscal da Comissão Especial, nomeada nos termos da Ordem de Serviço nº 01/98 da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos e nos ditames da Lei nº 9572/97.

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário de Finanças e Recursos Humanos

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protoc.12935/99 - Centro de Integração Empresa-Escola

Trata-se o presente processo de recurso sobre pedido de reconhecimento de IMUNIDADE que já foi indeferido pelo Diretor do DRM e pelo Secretário de Finanças.

O Decreto 11992/95, que aprovou o Regimento Interno deste órgão julgador de 2ª instância, antigamente entitulado de Conselho de Contribuintes, previu logo no seu primeiro artigo: "O Conselho de Contribuintes, criado pela Lei nº 5.535, de 28 de dezembro de 1984 e reformulado pela Lei nº 8.129, de 13 de dezembro de 1994, que estabeleceu sua competência e organização, é o órgão instituído para julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa na esfera de lançamento tributário, ..." (grifo nosso)

Com esta previsão e mais a jurisprudência que se firmou neste sentido, ficou assim delimitada a competência do órgão, não restando discricionariedade para a autoridade administrativa no exercício do seu Juízo de Admissibilidade da Presidência.

Dessa forma, fica REJEITADO o presente processo como recurso de 2ª Instância Administrativa, por não se tratar de recurso contra lançamento.

Mais recentemente, a Lei 9577/97 previu expressamente para os recursos de ofício, no parágrafo do seu artigo 65: "Nos casos em que o recurso não for de competência da Junta de Recursos Tributários, será competente o Secretário de Finanças para decidir." Tendo silenciado sobre o recurso voluntário, podemos entretanto concluir que igual deve ser a competência, sob pena de perder-se a isonomia entre as partes em litígio.

Nota-se que neste caso já se pronunciou o Sr. Secretário de Finanças, de forma que é nosso entendimento que esgotaram-se os recursos na esfera administrativa.

Assim, publique-se esta decisão e encaminhe-se ao Departamento de Receitas Mobiliárias para conhecer e prosseguir, se for o caso.

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DESPACHO DO SR. COORDENADOR

Assunto: Cancelamento de Inscrição

05.642/98 - Helder José Barbosa - Defiro o cancelamento da inscrição nº 73.828 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 02/01/1989, sem prejuízo de eventuais débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Diretor do D.R.M., nos termos do artigo 3º da L.N. 11/93.

44.749/98 - Daniela Albejante Palazzi - Compareça a interessada no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar a certidão de A.R.T. emitida pelo CREA, a fim de comprovar que não trabalhou como responsável técnico no município de Campinas desde a data alegada.

63.667/98 - José Orlando Lopes - Defiro o cancelamento da inscrição nº 31.909-0, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 15/05/1995, sem prejuízo de eventuais débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Diretor do D.R.M., nos termos do artigo 3º da L.N. 11/93.

05.674/99 - Jaqueline Alves de Oliveira - Defiro o cancelamento da inscrição nº 76.616 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 01/12/1990, sem prejuízo de eventuais débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Diretor do D.R.M., nos termos do artigo 3º da L.N. 11/93.

07.223/99 - Nelson Castro Machado - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar declaração de dedicação exclusiva, comprovando que desde a data alegada não exerce as atividades para que se inscreveu sob a pena de indeferimento do petítório.

APARECIDO ZAMIGNANI

AFT - Matr. 63.178-8 - Coordenador - C.S.F.M.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

REFERENTE AOS EDITAIS S.M.S. 02/99 E S.M.S. 03/99

A Prefeitura Municipal de Campinas convoca todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de empregos temporários de Supervisor de Controle da Dengue e Agente de Controle da Dengue, para prestarem a Prova Objetiva de acordo com as seguintes orientações:

Dia da Prova: 27/03/99

Horário: 13:30 horas

Local:

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

Prédio do Ciclo Básico

Barão Geraldo - Campinas

Ônibus:

3.60 - Terminal Barão Geraldo/Rodoviária

3.61 - UNICAMP/Rodoviária

3.70 - Terminal Barão Geraldo/Circular Rótula

3.62 - Rodoviária/UNICAMP/Via PUCC I

OBS: No Terminal Barão Geraldo, pegar o ônibus Terminal Barão Geraldo - UNICAMP 3.37

Material: Levar caneta esférogáfica azul ou preta, lápis e borracha.

Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova com 1 hora de antecedência, munidos de documento de identidade - R.G. e canhoto de inscrição.

Os comprovantes dos Títulos previstos no Edital do Processo Seletivo, deverão ser entregues pelos candidatos no momento da aplicação da Prova Objetiva. Os Títulos não serão recebidos em hipótese alguma, fora do dia e horário estabelecidos.

O não comparecimento na data e horário acima citados, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Campinas, 24 de Março de 1999.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº44202 - conceder a partir de 09/03/99, a exoneração solicitada pelo servidor Nivaldo Aparecido Gomes - matrícula 37.307, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Operações.

Nº44266 - conceder a partir de 27/03/99, a exoneração solicitada pela servidora Ana Alzira Fogaça - matrícula 25.564, do cargo em comissão de Conselheira Tutelar, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nº44267 - conceder a partir de 03/03/99, a exoneração solicitada pelo servidor Gilberto Juliano Marcelino - matrícula 37.479, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais - padrão 01, junto a Secretaria Municipal de Operações.

Nº44268 - conceder a partir de 23/02/99, a exoneração solicitada pela servidora Paula Carelli de Noronha Peres - matrícula 43.673, do cargo Médico I - padrão 15, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Nº44269 - conceder a partir de 08/03/99, a exoneração solicitada pela servidora Claudia Menezes Santos - matrícula 36.229, do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal da Saúde

Nº44270 - conceder a partir de 05/03/99, a exoneração solicitada pela servidora Ana Lúcia Rezende de Carvalho Meirelles - matrícula 64278, do cargo de Professor Efetivo III - padrão 08, junto a Secretaria Municipal de Educação.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS S/A**

CGC 48.197.859/0001-69

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**MENSAGEM AOS ACIONISTAS**

Senhores acionistas

Cumprindo as disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, acompanhadas das Notas Explicativas, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.998.

O ano de 1.998 foi bastante difícil sob o aspecto econômico e financeiro, com redução da taxa de crescimento do PIB, diminuição de arrecadação de impostos e arrefecimento das atividades financeiras, exigindo de todas as organizações a maximização dos recursos disponíveis.

A globalização e a crise mundial, a política governamental que impôs aos municípios maiores atribuições, sem a devida contrapartida tributária e fiscal, as alterações na legislação aprovadas pelo Congresso, passaram a exigir das entidades de caráter público uma mudança profunda na sua postura, em busca de maior produtividade.

A Informática de Municípios Associados S/A - IMA, atenta a esta conjuntura norteou suas ações, durante todo o ano de 1.998, tendo como alvo a elevação de sua produtividade, com redução de gastos, porém mantendo e em alguns casos até aumentando suas atividades de atendimento ao usuário.

Como consequência desta postura e apesar da conjuntura econômica adversa, a IMA pelo 2º ano consecutivo, apresentou resultado positivo, atendendo à orientação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Francisco Amaral, de fazer da IMA uma empresa equilibrada, moderna e dinâmica, atuando com foco no cliente, em busca de novos negócios e modernizando o seu modelo de gestão.

O resultado apresentado, mostra claramente termos alcançado os propósitos da Administração, pois a redução no valor do contrato de prestação de serviços para a Prefeitura, que passou de R\$ 8,36 milhões em 1997 para R\$ 6,0 milhões em 1998, não impediu que a IMA apresentasse, mais uma vez, um resultado positivo.

Este resultado, obtido pelo 2º ano consecutivo, não se resumiu às mudanças nos processos administrativos. Contou principalmente com o esforço e empenho individual dos 164 profissionais da empresa (em 1.996 eram 203) que em sintonia com a Diretoria envolveram-se com o negócio da empresa, no atendimento ao cliente tanto externo quanto interno, e conseguiram a manutenção dos mesmos níveis de atendimento e processamento de informações, com recursos humanos e financeiros inferiores ao período anterior.

GESTÃO EMPRESARIAL

Atendendo às necessidades orçamentárias de nosso principal

cliente, reduzimos o valor do nosso contrato de prestação de serviços em 28% em relação ao ano de 1.997. Entretanto foi aumentando a eficiência e eficácia empresarial, que conseguimos um resultado positivo de R\$ 88,9 mil, mostrando que mesmo uma empresa pública tem condições de reduzir custos, adequar seu quadro de pessoal, racionalizar procedimentos, e manter o nível de atendimento.

Neste período foram reavaliados diversos contratos em andamento, com significativa redução dos custos de serviços prestados, como por exemplo: locação de veículos, manutenção de elevador, locação de BIP's, aluguel de imóvel, entre outros, que geraram uma economia anual da ordem de R\$27,4 mil.

A reavaliação do espaço necessário para sediar nossa gráfica, teve como consequência a mudança de um imóvel de 952m² para outro de 454 m², suficientes para abrigar os equipamentos utilizados para a impressão do Diário Oficial do Município e impressos, para atendimento às diversas secretarias municipais.

Com um plano contínuo de austeridade na aquisição de material de consumo e na racionalização dos produtos em estoque, economizamos ainda a quantia de R\$ 63,0 mil neste ano.

Com a efetivação de uma política de aquisição de equipamentos em substituição à locação, visto que em 1.996 possuíamos 70 microcomputadores próprios para 521 e mais 470 impressoras ao final de 1.998, obtivemos uma redução com despesas de locação de equipamentos que em 96 era de R\$ 1.545,6 para R\$ 1.280,5 mil e 97, e R\$ 718,2 mil em 98, isto representa, uma economia de 44% ou R\$ 562,3 mil com locação. Estes recursos estão sendo hoje utilizados para atualização (upgrade) e aquisição de novos equipamentos.

Serviços administrativos complementares que se utilizavam de recursos como guardinhas, patrulheiros e motoboy, que em 1.996 eram 16, foram dispensados no decorrer destes dois anos. Isto caracteriza o esforço e a consciência da equipe em eliminar dispêndios não essenciais, que apesar dos transtornos iniciais, nos propiciaram uma economia de R\$ 35,0 mil no ano.

O saneamento das contas da empresa vem sendo realizado continuamente. O pagamento de acordos de tributos não pagos em períodos anteriores, cujo montante desembolsado no ano de 1.998 foi de R\$ 633,7 mil, correspondeu a 10,1% da nossa receita. Estes encargos referem-se a INSS (12/91 a 07/93), Receita Federal - Pasep, IRRF, Finsocial e Cofins (12/91 a 12/93), FGTS (91/93) Taxa de Fiscalização e Funcionamento (91/93), e Ações Trabalhistas.

É importante esclarecer aos acionistas que em 31/12/98 o saldo a pagar destas dívidas com o INSS e a Receita Federal permanece em R\$ 2.269.746, valor superior ao Ativo Total da IMA.

Com o intuito de liquidar o passivo da IMA, iniciamos o pagamento de uma dívida contraída em 1.990 com a EMDEC, referente a um contrato de mútuo, que vem agora sendo quitado por meio da prestação de serviços gráficos e publicações no DOM, evitando desta forma um desembolso financeiro.

A implementação de uma política de obtenção de novos negócios, ampliando o universo de clientes, possibilitou parcerias e novos contratos que geraram recursos financeiros adicionais, justificando em parte, o resultado positivo da empresa neste ano.

Iniciamos nossa gestão com 37 processos judiciais, e vários deles em fase de execução. A negociação com os reclamantes permitiu liquidar diversas ações com redução do valor e dos encargos,

gerando economia significativa e a redução para 16 ações em andamento e do passivo judicial. Uma política para evitar possíveis conflitos na origem eliminou o início de novas ações nestes dois anos.

A rigidez na observância dos princípios legais, com a aquisição de materiais e serviços necessariamente por meio de processos licitatórios adequados à Lei 8.666, e a observância das demais recomendações feitas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, permitiram que a IMA tivesse as contas do exercício de 1997 aprovadas pela primeira vez na sua história.

RECURSOS HUMANOS

A constante redução do quadro de pessoal sem reposição, pois passamos de 203 funcionários em 1.996, para 182 em 1.997 e 164 em 1.998, com a conseqüente redução de despesas com pessoal, cujos gastos foram de R\$ 4,50 milhão em 1.996, R\$ 4,23 em 1.997 e R\$3,98 em 1.998, mostra não só o aumento de produtividade bem como a adequação realizada frente às necessidades da empresa.

A economia com salários e encargos no ano de 1.998 foi de R\$ 520 mil comparada às mesmas despesas do ano de 1.996. Esta propiciou o pagamento integral dos dissídios da categoria nos dois anos desta gestão, bem como no pagamento em dia dos salários, encargos e benefícios, sempre priorizados pela administração.

Realizamos uma licitação para contratação de serviço que atendesse às necessidades dos nossos funcionários para o benefício de assistência médica, corrigindo assim um item sempre questionado pelo TCE, pois o contrato anterior datava de 1.980 e havia sido renovado periodicamente sem licitação.

Consolidamos a política de acompanhamento profissional por meio de avaliações trimestrais, oferecendo às gerências o diálogo com seus funcionários, proporcionando a descoberta de novas potencialidades, com os objetivos de reciclagem profissional e aproveitamento futuro.

A boa relação com os sindicatos dos patronal - SEPROSP e dos funcionários SINDPD, permitiu a implantação de um acordo denominado "banco de horas", evitando o pagamento de horas extraordinárias, que sempre que necessárias, são compensadas com descanso, evitando onerar os cofres da empresa.

Foi realizada a adequação dos benefícios à legislação vigente, para enquadramento na C.L.T. e na C.C.T. - Convenção Coletiva do Trabalho, firmada entre os sindicatos da categoria e o patronal, com o propósito de regularizar e dar respaldo aos benefícios concedidos aos funcionários.

Cientes das dificuldades quanto aos recursos financeiros, procuramos realizar treinamentos, cursos e palestras gratuitos para os profissionais da IMA garantindo 945 horas de aperfeiçoamento e atualização profissional.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A principal atividade da IMA é a prestação de serviços de informática para a Prefeitura Municipal de Campinas, disponibilizando os sistemas corporativos em terminais ou microcomputadores ligados ao computador central. Apesar de terem sido desenvolvidos há muito tempo, estes aplicativos garantem o funcionamento das atividades meio da PMC. Neste exercício, as equipes de desenvolvimento estiveram mais voltadas às freqüentes manutenções e adequações necessárias ao

atendimento dos usuários e da legislação. Somente neste período, foram atendidas 716 solicitações que consumiram 36.224 horas no desenvolvimento de novas rotinas e na manutenção de sistemas.

Estamos customizando, convertendo e implantando um sistema de Recursos Humanos para a Prefeitura, por meio do software aplicativo licenciado pela empresa CONSIST, que irá substituir a atual Folha de Pagamento. Este sistema contempla além da rotina de folha de pagamento, as atividades de recursos humanos que atualmente são feitas em pequenos sistemas paralelos, automatizados ou não, e ainda novas rotinas que integrarão informações, possibilitando o estabelecimento de novas políticas de Recursos Humanos mais ágeis e baseadas em informações confiáveis.

Estamos migrando para o ambiente Windows os aplicativos desenvolvidos em GAS - Gerador Automático de Sistemas, por meio do software GAS-WIN que gera aplicações em Visual Basic, linguagem Microsoft, proporcionando uma alta produtividade no desenvolvimento e principalmente na manutenção. Estas aplicações atendem às diversas unidades da Prefeitura que necessitam de sistemas informatizados específicos e que não necessitam ser desenvolvidos para a corporação.

Como projeto piloto, para conhecimento e domínio do aplicativo e posterior implantação no ambiente da Prefeitura, as gerências da IMA iniciaram a comunicação através de correio eletrônico.

A IMA participou ativamente do Projeto de Modernização Tecnológica de Órgãos Públicos que prevê recursos financeiros do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, com profissionais envolvidos com as atividades de identificação e integração de informações administrativo-financeiras da Prefeitura. Este projeto prevê dentre outros, recursos para implantação de um ambiente altamente informatizado, descentralizado porém integrado, e parte de sua execução deverá ficar a cargo da IMA.

Uma parcela considerável do custo de informática nas empresas, que muitas vezes é relevado, refere-se ao suporte técnico. Com um parque de quase 2.000 equipamentos instalados, nossa área de suporte atendeu às solicitações mais variadas dos usuários. Nossa equipe ainda implantou novos projetos como a instalação de redes em secretarias, a reestruturação da rede interna da IMA e do Hospital Mário Gatti, a elaboração do projeto técnico para a rede estruturada do Paço Municipal e a participação nas diversas atividades do Projeto Alpha.

É nosso entendimento que a área de treinamento alivia em muitos casos a necessidade de chamada ao suporte, pois em várias situações os problemas podem ser resolvidos diretamente por um usuário que tenha maior conhecimento de informática. Neste ano realizamos cursos para capacitação de 604 funcionários da PMC e outros 221 participantes da comunidade, estes no PATI - Programa de Alfabetização em Tecnologia da Informação, na Biblioteca Municipal, por meio do Alpha, com os tópicos de introdução à informática, editor de textos, planilha eletrônica e Internet.

A operação do computador central - mainframe foi responsável pelo processamento batch, "em lotes", de 232 horas mensais. Já no que tange ao ambiente de produção on-line, este foi utilizado para uma média de 91 transações por minuto, garantindo que os sistemas corporativos ficassem disponíveis aos usuários durante praticamente 14 horas por dia.

Para alimentar os sistemas através da digitação de dados, estiveram alocados profissionais que atenderam à demanda das

secretarias de Finanças e Recursos Humanos, Saúde e Planejamento, com a alimentação de aproximadamente 600.000 documentos durante o ano.

METAS EMPRESARIAIS

Com uma empresa consolidada e enxuta, estamos hoje em condições de preparar a IMA para o novo milênio. Todos os nossos esforços tem sido dirigidos para atendimento a um grande cliente e seus usuários cada vez mais exigentes. A enorme velocidade da evolução da tecnologia da informática nos leva a considerar os equipamentos que se desatualizam rapidamente; a acompanhar essas novas tecnologias e a analisar os mais sofisticados sistemas operacionais e aplicativos que são colocados no mercado quase que diariamente.

A análise, discussão e avaliação constante dos custos e contratos, nos permite identificar sempre a existência de espaços para se obter economias e racionalizar recursos, pois as atividades da IMA estão suportadas por muitos contratos, tanto na prestação de serviços (receita) quanto na aquisição de materiais, equipamentos e serviços (despesas).

A dependência financeira de apenas um cliente, a Prefeitura, nos impele a buscar novas alternativas e fontes de receita, procurando encontrar novos negócios que permitam o aumento de receita e a diversificação das áreas de atuação.

Nosso grande desafio será a implantação do projeto "*Um novo rumo para a Informática na Prefeitura Municipal de Campinas*", com a substituição do conceito de processamento centralizado em computador de grande porte pela aplicação de recentes conceitos de Tecnologia da Informação, com a descentralização dos bancos de dados por meio de redes integradas e a adoção de soluções de mercado com sistemas cliente-servidor.

Esta mudança de plataforma será feita do mainframe, computador central, para máquinas RISC com sistema operacional UNIX, com a descentralização, que resultará na implantação de uma rede complexa permitindo o tráfego de informações entre os diversos órgãos da administração municipal - Intranet, com o objetivo de se criar um banco de informações municipais para disponibilização ao público interno e externo, por meio da utilização dos novos recursos da tecnologia da Internet.

A mudança no processo de desenvolvimento próprio de sistemas para o de obtenção de soluções no mercado, permitirá o reposicionamento da mão-de-obra especializada, voltando-a ao efetivo atendimento ao cliente - usuário e não mais às constantes manutenções nos aplicativos.

A condução adequada de uma política de tratamento da informação para a administração garantirá a qualidade das informações a serem armazenadas e trará os benefícios oriundos da disponibilidade destas aos administradores e aos cidadãos.

Como conseqüências imediatas da mudança de plataforma teremos uma arquitetura de rede flexível, múltiplos fornecedores de soluções em hardware e software, facilidade de integração entre plataformas, diminuição dos custos de manutenção de sistemas, maior aproximação dos técnicos aos clientes - usuários, agilidade na recuperação de informações em banco de dados e

condições de utilização dos meios de comunicação mais recentes como a Internet.

A virada do milênio não será complacente com a tecnologia que não estiver adaptada a ela. No mundo, as grandes corporações estão investindo perto de 600 bilhões de dólares em busca de soluções que eliminem ou minimizem seu impacto. Nossa situação, em relação aos aplicativos em uso, nos tornam reféns da necessidade de mudança. Não há saída inercial.

O novo direcionamento da informatização municipal por meio do processo de migração do atual sistema de grande porte para multi-plataformas departamentais, a nova política de obtenção de soluções no mercado em vez do desenvolvimento interno e, a implantação de uma estrutura de redes e comunicação entre os diversos órgãos permitirá mais agilidade e eficácia à administração e a efetiva democratização do acesso às informações.

Os investimentos necessários para a implantação deste projeto, inclusive o treinamento dos profissionais para se adequarem à nova realidade, serão revertidos já no próximo ano com a eliminação dos custos de manutenção do equipamento de grande porte, que serão utilizados na renovação e modernização dos equipamentos instalados, sem a necessidade de novos desembolsos além dos já previstos.

Estaremos mantendo nossa política de austeridade econômico financeira da IMA, com racionalização de gastos, aumentando a produtividade da empresa, podendo ampliar o leque de serviços prestados tanto para a Prefeitura como para novos clientes que teremos condições de conquistar com a nova plataforma operacional e novos sistemas.

A história tem mostrado que o passado ajuda a construir o futuro, e esta administração procura deixar bons resultados para a empresa que será um instrumento para garantir um futuro melhor e servir de modelo para novas ações. Estes resultados positivos representam uma segurança para os funcionários nestes tempos difíceis de empregabilidade.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas, Dr. Francisco Amaral, e ao Vice Prefeito Dr. Carlos Alberto Cruz Filho, pelo apoio e pela confiança dada a esta administração; aos nossos clientes e usuários, ao Poder Legislativo Municipal, aos senhores Secretários Municipais, aos Diretores e profissionais da Prefeitura Municipal de Campinas, aos Presidentes, Diretores e funcionários das autarquias e empresas de economia mista ligadas à Prefeitura Municipal de Campinas, por terem acreditado no nosso trabalho; aos nossos fornecedores pela parceria que se efetivou e em especial, agradecemos aos nossos funcionários pelo esforço, cooperação, dedicação e entusiasmo, que garantiram a obtenção de mais um resultado positivo, motivo de orgulho para a IMA.

Agradecemos ainda aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo acompanhamento e apoio às diretrizes estabelecidas.

JOAQUIM CARLOS DIAS
Diretor Presidente

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA
Diretor Administrativo Financeiro

RENATO SILVEIRA BELLO STUCCHI
Diretor Técnico

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO
EM 31/12/98 E 31/12/97**

(Em Unidade de Real)

ATIVO	1.998	1.997
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1.987	91.562
Duplicatas a Receber	1.807.904	2.209.670
Adiantamentos	19.661	15.370
Estoques	84.391	89.593
Outros Créditos	19.406	19.406
	1.933.349	2.425.601
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios	1.248	1.248
Incentivos Fiscais	35.759	--
Outros Contas a Receber	91.003	--
	128.010	1.248
PERMANENTE		
Investimentos	5.102	5.102
Imobilizado	172.079	287.993
Diferido	23.511	37.148
	200.692	330.243
TOTAL DO ATIVO	2.262.051	2.757.092

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

PASSIVO	1.998	1.997
CIRCULANTE		
Fornecedores	845.139	604.336
Obrigações Fiscais	35.567	341.274
Obrigações Sociais e Trabalhistas	475.445	494.536
Parcelamentos a Pagar	477.702	551.190
Outros Débitos	291.500	369.253
	2.125.353	2.360.589
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Parcelamentos a Pagar	1.792.044	2.045.063
Outras Contas a Pagar	171.128	216.178
Provisão Para Contingências	1.968.856	1.980.577
	3.932.028	4.241.818
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	54.350	54.350
Reserva de Correção Monetária do Capital	2	2
Reserva Legal	63.410	63.410
Reservas de Incentivos Fiscais	35.759	--
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(3.948.851)	(3.963.077)
	(3.795.330)	(3.845.315)
TOTAL DO PASSIVO	2.262.051	2.757.092

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31/12/98 E 31/12/97**

(Em Unidade de Real)

	1.998	1.997
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	6.395.116	9.300.436
Deduções da Receita Bruta	(181.582)	(280.791)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	6.213.534	9.019.645
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.980.821)	(4.355.436)
LUCRO BRUTO	3.232.713	4.664.209
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Administrativas	(2.940.062)	(2.764.554)
Financeiras (líquidas)	(162.691)	(229.839)
	(3.102.753)	(2.994.393)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	129.960	1.669.816
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas (Despesas) Não Operacionais	(28.467)	12.839
	(28.467)	12.839
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS PROVISÕES	101.493	1.682.655
PROVISÕES		
Contribuição Social	(6.431)	(95.042)
Imposto de Renda	(6.137)	(232.964)
	(12.568)	(328.006)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	88.925	1.354.649
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,0014	0,0213

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DE RECURSOS EM 31/12/98 E 31/12/97**

(Em Unidade de Real)

	1.998	1.997
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro do Exercício	88.925	1.354.649
Ajustes de Exercícios Anteriores	(74.699)	--
Depreciação e Amortização	81.265	119.602
Baixa de Bens do Ativo Permanente	104.944	142
Atualização Exigível a Longo Prazo	239.408	252.570
Reserva de Incentivos Fiscais	35.759	--
Redução do Realizável a Longo Prazo	--	59.109
	475.602	1.786.072
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao Ativo Permanente	56.658	8.255
Redução do Exig. à Longo Prazo	71.495	112.118
Transf. do Exigível a Longo Prazo	477.703	551.190
Aum. do Realizável a Longo Prazo	125.171	357
Atualização do Realizável a Longo Prazo	1.591	--
	732.618	671.920
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(257.016)	1.114.152

**DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO
DO CAPITAL CIRCULANTE**

ATIVO		
No Início do Exercício	2.425.601	862.703
No Final do Exercício	1.933.349	2.425.601
	-----	-----
	(492.252)	1.562.898
PASSIVO		
No Início do Exercício	2.360.589	1.911.843
No Final do Exercício	2.125.353	2.360.589
	-----	-----
	(235.236)	448.746
VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	257.016	1.114.152

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31/12/98 E 31/12/97**

	Capital Social	Cor. Monet. Capital	Reserva Legal	Reserva de Inc. Fiscais	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 01/01/97	54.350	2	63.410	--	(5.317.726)	(5.199.964)
Lucro do Exercício	--	--	--	--	1.354.649	1.354.649
Saldos em 31/12/98	54.350	2	63.410	--	(3.963.077)	(3.845.315)
Ajustes de Exercícios Anteriores	--	--	--	--	(74.699)	(74.699)
Reserva de Incentivos Fiscais	--	--	--	35.759	--	35.759
Lucro do Exercício	--	--	--	--	88.925	88.925
Saldos em 31/12/98	54.350	2	63.410	35.759	(3.948.851)	(3.795.330)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.998**

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **Informática de Municípios Associados S/A** é uma Sociedade de Economia Mista, constituída nos termos da Lei Municipal N. 4635, de 09 de julho de 1.976.

A sociedade tem por objetivo traçar diretrizes e executar os serviços de processamento de dados, microfilmagem, atendimento à comunidade através do telefone 156, impressão do Diário Oficial do Município e tratamento de informações, prioritariamente para a administração direta e indireta do município de Campinas e demais municípios da região, bem como assessorar tecnicamente entidades ou órgãos da administração pública, direta ou indireta, e prestar outros serviços de natureza compatíveis com suas finalidades.

NOTA 2. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

a. Estoques

Avaliados pelo custo médio de aquisição, o qual é inferior aos preços de reposição.

b. Imobilizado

Está registrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, com base na variação da UFIR naquela data; a depreciação é calculada pelo método linear à taxas compatíveis à estimativa de utilização econômica dos bens (Nota 3).

c. Diferido

Refere-se a "softwares" adquiridos de terceiros, registrados ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, com base na variação da UFIR naquela data. A Amortização é calculada à taxa de 20% a.a. pelo método linear.

NOTA 3. IMOBILIZADO

	Taxa Deprec.	Em Unidade de Real	
		1.998	1.997
Instalações	10%	54.938	57.139
Móveis e Utensílios	10%	334.335	467.153
Máq. e Equipamentos	10%	52.529	94.208
Equipamentos CPD	20%	539.447	526.948
Outros	10%	5.699	80.398
		-----	-----
Depreciações Acumuladas		986.948 (814.869)	1.225.846 (937.853)
Total		172.079	287.993

NOTA 4. PARCELAMENTOS

A Sociedade possui débitos relacionados a encargos sociais e tributários que foram objeto de parcelamentos, demonstrados como segue:

Encargos/ Tributos	Períodos	1.998	1.997
INSS	-12/91 a 07/93	2.222.134	2.392.197
Pásep	03/92 a 12/93	7.481	32.063
IRRF	01/93 a 06/93	17.341	74.321
Finsocial	12/91 a 03/92	6.968	29.861
Colfins	04/92 a 12/93	15.822	67.811
Total		2.269.746	2.596.253
Curto Prazo		477.702	551.190
Longo Prazo		1.792.044	2.045.063
Total		2.269.746	2.596.253

NOTA 5. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

Assim representada:

	1.998	1.997
Provisões Trabalhistas	1.112.030	1.123.751
Provisões Cíveis	856.826	856.826
Total	1.968.856	1.980.577

Fundamentada em parecer de seu Departamento Jurídico, a Administração da Sociedade entende que o montante das provisões acima é suficiente para a cobertura de eventuais perdas, nesta data.

NOTA 6. PARTES RELACIONADAS

Assim demonstradas:

	1.998	1.997
Curto Prazo		
Ativo Circulante		
Duplicatas a Receber		
Prefeitura Municipal de Campinas	1.803.681	2.142.747
Cohab-Campinas	--	22.870
Emdec S/A	330	1.552
Hospital Mário Gatti	--	4.525
Sanasa S/A	--	36.067
Câmara Municipal de Campinas	3.427	--
Outros	466	1.872
Total	1.807.904	2.209.633
Longo Prazo		
Realizáveis a Longo Prazo		
Contas a Receber		
CIATEC	91.003	--
Exigível a Longo Prazo		
Contrato de Mútuo		
Emdec S/A	171.128	216.178

NOTA 7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 54.350, subscrito e integralizado é composto por 63.481.758 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

	%	Qtd. Ações
Prefeitura Municipal de Campinas	89,65	56.912.484
Soc. Abastecimento de Água e Saneamento S/A	2,99	1.897.077
Cia. Habitação Popular de Campinas Cohab	2,27	1.441.759
Hospital Municipal Mário Gatti	2,27	1.441.759
Fundação Para o Desenvolvimento da Região de Campinas - Funderc	1,39	884.836
Empresa Municipal Desenvolvimento Campinas	1,18	752.107
Outros	0,25	151.736
Total	100,00	63.481.758

NOTA 8. DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Atendendo os dispositivos estatutários e da Lei das Sociedades Anônimas, o lucro líquido do exercício será utilizado integralmente para a amortização de prejuízos acumulados anteriores.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos senhores Administradores e Acionistas

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.

1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.**, levantados em 31 de dezembro de 1.998 e 1.997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Sociedade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A.**, em 31 de dezembro de 1.998 e 1.997, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Contábeis emanados da Legislação Societária.

4. No exercício de 1.998, a empresa apresenta patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 3.795.330, além de saldo de prejuízos acumulados no valor de R\$ 3.948.851, remanescentes do exercício de 1996 e exercícios anteriores, situação essa que, somente será revertida através de medidas de saneamento que enfatizem, entre outras, redução dos custos fixos, aumento das receitas, aporte de capital por parte do acionista controlador, aliadas à melhoria substancial da margem de lucros.

Todavia em decorrência da política de redução de custos implementado pela Administração, a partir do exercício de 1.997 iniciou-se um processo de reversão daquela situação, reduzindo-se o patrimônio negativo de R\$ 5.199.964 em 1.996 para R\$ 3.845.315 em 1.997 e R\$ 3.795.330 em 1.998.

Campinas, 16 de Janeiro de 1.999.

ASSESSORA

Assessores e Auditores S/C

CT CRC 2SP015866/0-3

VANDERLEI DE ARAUJO

CT CRC 1SP057584/0-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, representado pelos Membros que este subscrevem, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, examinou as demonstrações Contábeis da IMA, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1998, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos, complementadas por Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, bem como o relatório de Administração sobre os negócios sociais. Considerando que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem com propriedade a situação Patrimonial e Financeira da IMA em 31 de dezembro de 1998, que as verificações procedidas se assentaram basicamente em análises realizadas periodicamente nos balancetes, em trabalhos de acompanhamento das atividades de gestão, avaliação de dados, informações e esclarecimentos prestados pelos Órgãos Diretivos, o Conselho Fiscal é de parecer que as mencionadas demonstrações Contábeis, Relatório de Administração apresentados, estão em condições de serem submetidos a apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas.

Campinas, 27 de janeiro de 1999

MAURO SAID DAHER

Membro Efetivo

ADALBERTO VON ZUBEM

Membro Efetivo

CARLOS GOBBO

Membro Efetivo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**MEMBROS:**

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO Presidente do Conselho de Adm.
LUIZ OCTÁVIO RICHITER
ADEMIR MACAN
OSVALDO ALDO HERMOGENES
RENATO SELMI

DIRETORIA:

JOAQUIM CARLOS DIAS Diretor Presidente
TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA Diretor Administrativo Financeiro
RENATO SILVEIRA BELLO STUCCIII Diretor Técnico

CELSO EDUARDO MANZINI
 Contador CRC 1SP059108/0-7

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA

Processo N° 001/99

Concorrência Pública.001/99

A Comissão Permanente de Licitações da IMA - Informática de Municípios Associados S/A., divulga o resultado da avaliação da Proposta Técnica da Empresa Dimensão Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Índice Técnico I = 1

Índice Técnico II = 1

A C.P.L. decidiu classificar a Proposta Técnica da Empresa Dimensão Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Fica designado o dia 25/03/99, às 10:00 horas para abertura do envelope n° 3 - Proposta Comercial.

Campinas, 24 de março de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

EXPEDIENTE - DCÓS E DCUS*Compareçam os Interessados*

Prot. 18.185/99 Valdecir Ferreira Martins - Prot. 18.370/99 Ricieri Storti

COORDENADORIA DE CONTROLE DO USO DO SOLO**PELO DIRETOR***Indeferidos*

Prot. 6000577/99 Arnaldo Mielice - Prot. 6000591/99 Deosdete Simões Batista

Concedido Prazo de 30 Dias

Prot. 20.881/97 Firmino da Silva Tavares - Prot. 6002359/99 Dario Lucente

Concedido Prazo: Muro até 22/05, Passeio até 22/06 e Limpeza até 22/04/99

Prot. 6000620/99 Julio Carlos Miranda Jorge

Cancele-se os Autos: 00652, 00425, 00353, 2268, 2272, 2319, 2300

Prot. 6000315/99 Felipe Romeo Morales - Prot. 6000323/99 Shigeo Teranisi - Prot. 6000389/99 Valdemir Paulo da Silva - Prot. 6000512/99 Antonio Rospowick - Prot. 6000523/99 Marcio Sanches - Prot. 6000571/99 Hideo Wakabaishi - Prot. 6000590/99 Sebastião Rovaris

COORDENADORIA DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO DO SOLO**COORDENADORIA DE PROJETOS RESIDENCIAIS**

Prot. 73.026/98 Jose Carlos Silverio - Prot. 82.554/98 Isbarroberto Gonçalves - Prot. 3734/99 Agenor Teles de Souza - Prot. 5924/99 Angela S Muraro Bonini - Prot. 11.249/99 Martha F F Rodrigues - Prot. 12.744/99 Luiz Carlos Julião - Prot. 13.854/99 Fabio Luiz de Araujo - Prot. 16.566/99 Rosa Uehara Izumi - Prot. 16.724/99 Jose Luiz Roccatti - Prot. 16.817/99 Irandi Teixeira Andrade - Prot. 16.849/99 Alexandre Honório Martins - Prot. 17.131/99 Angelo Puccetti - Prot. 17.170/99 Milton Donizetti Melo - Prot. 17.750/99 Cristina Solange de Oliveira - Prot. 17.901/99 Antonio Lourenço Vieira - Prot. 18.002/99 Sergio Luis Ribeiro Ponciano

Compareçam os Interessados

Prot. 4092/99 Jose Vitor de Freitas - Prot. 12.206/99 Dirceu Pedro Tinós - Prot. 13.570/99 Otacilio de Almeida Soares - Prot. 13.873/99 Antonio Braga Barbosa - Prot. 16.137/99 Rachel Souza Santos de Paula Pires - Prot. 16.734/99 Jose Alberto Amaral - Prot. 17.767/99 Renato Frison Oliveira - Prot. 17.908/99 Victor Ceron Pereira

COORDENADORIA DE PROJETOS NÃO RESIDENCIAIS*Deferidos*

Prot. 70.506/98 Carlos Alberto Alves De Lima - Prot. 4232/99 Antonio Alcantara Dias - Prot. 11.657/99 Antonio Goes Neto - Prot. 13.432/99 Edvaldo de Menezes - Prot. 14.504/99 Alexandre Barreirap Panattoni - Prot. 16.509/99 Oswaldo Biagini - Prot. 17.311/99 Octel Telecomunicações Ltda - Prot. 17.765/99 Dinirah Correia Santos

Compareçam os Interessados

Prot. 74.144/97 G N O - Prot. 82.132/98 A TRB Pharma, Industria Quimica e Farmaceutica - Prot. 15.401/99 Wilson Luiz Segura - Prot. 15.660/99 Carlos Eduardo Seixas - Prot. 16.163/99 Jose Manoel Rossi - Prot. 16.214/99 Luiz Carlos Salvaterra - Prot. 17.193/99 Antonio Jose Tedechi

Coordenadoria de Licença de Uso

Prot. 8183/99 Lanchonete Joal Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. ODAIR ALBANO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber a(o) servidor(a) MÁRCIA TORELLI DE CASTRO - Matr: 59.236, Enfermeira, lotada(o) no C.C. S. 210 T, pertencente ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30(trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente EDITAL convidada(o) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da lei 1.399/55(Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03(três) dias.

Campinas, 22 de março de 1999.

ODAIR ALBANO

Secretário Municipal de Saúde

(24, 25 e 26/03)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 101/99

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 19/03/99 a 22/03/99 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 19/03/99 A 22/03/99

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 22/03/99

BB 5856	B1-296664-53	BFL0110	B1-296780-03	BGS0254	B1-296742-63
BID5699	B1-297531-33	BKN2102	B1-295808-73	BLU1356	B1-297387-23
BNY7290	B1-297827-23	BPC5419	B1-296417-03	BPU2220	B1-297826-13
BQG0022	B1-297264-03	BQG0755	B1-297533-53	BQG3210	B1-297431-23
BQH3994	B1-295606-33	BQH6117	B1-297427-93	BQH6585	B1-297457-63
BSQ4974	B1-295186-13	BSQ5278	B1-292314-03	BSQ7347	B1-296781-13
BTA7521	B1-213223-03	BTA9066	B1-297728-23	BTG0939	B1-296058-43
BTG5299	B1-296666-73	BTG7381	B1-296463-23	BTP8868	B1-296636-03
BUI4774	B1-297426-83	BUW3676	B1-297406-03	BUW7410	B1-296413-73
BVN2203	B1-297380-63	BVS3252	B1-287450-93	BXI0100	B1-295717-43
BX11632	B1-293819-93	BZJ4981	B1-295182-83	BZJ7443	B1-295720-73
BZJ7990	B1-296466-53	CAI5537	B1-296473-13	CAQ2858	B1-297405-93
CBV8063	B1-297383-93	CCT8979	B1-295371-03	CEV9888	B1-297382-83

CEY4893 B1-295804-33 CEY5357 B1-295716-33 CEY8172 B1-297529-13
 CHN0494 B1-296477-53 CHN6542 B1-273342-33 CHN6706 B1-296424-73
 CJD9889 B1-208565-53 CJD9956 B1-297378-43 CJY3138 B1-296784-43
 CJY6730 B1-297384-03 CKX4658 B1-297577-53 CNC1309 B1-294872-63
 CNQ0463 B1-293565-83 CNQ2977 B1-297437-83 CNQ7743 B1-297528-03
 CNQ8629 B1-296053-03 COZ0960 B1-296808-63 COZ2853 B1-297377-33
 CPS0099 B1-296056-23 CPU3306 B1-296670-03 CPZ6961 B1-295350-03
 CTP1167 B1-296472-03 CTP5403 B1-296055-13 CWG6709 B1-296465-43
 CXD2369 B1-296476-43 CXD6545 B1-297297-03 CXD7605 B1-296421-43
 FL 2650 B1-295183-93 GNB0117 B1-296464-33 HQ 1862 B1-296801-03

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 CKX4489 B1-297726-03

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA
 TRANSVERSAL
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BJA5638 B1-297955-93 BPC7264 B1-296643-63 BSQ3819 B1-294382-03
 BTA8003 B1-296481-93 CAQ4516 B1-297290-43 CXD2854 B1-208564-43

ENQUADRAMENTO 541.00-ESTACIONAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO PELO CODIGO
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BOE5913 B1-281626-43

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BMF9659 B1-215772-73 BQV8844 B1-295933-03 BVI3836 B1-296157-43
 CHN3326 B1-294668-03 CJD1418 B1-282339-23 CJY9433 B1-295409-43
 CPU2046 B1-297376-23 CTP5616 B1-295410-53 CTP5707 B1-282723-13
 CXD7955 B1-296578-73 CXT0231 B1-295411-63 FGW4747 B1-215393-23

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BLS8920 B1-295979-23 CWG7544 B1-282806-73

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BHI2441 B1-295408-33

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BFL0287 B1-212425-43 BPU2649 B1-215392-13 BTC3644 B1-290724-53

ENQUADRAMENTO 547.90-ESTACIONAR IMPEDINDO MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BO 3467 B1-212590-43

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BQH0868 B1-289000-83 BWS4910 B1-282819-93 CPU5084 B1-297602-83

ENQUADRAMENTO 549.50-ESTACIONAR NO CRUZAMENTO PREJUDICANDO CIRC
 VEIC/PEDESTRES
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 CPU2642 B1-280205-23

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BUW0761 B1-297882-23 CEY7407 B1-295985-83 COZ3204 B1-297883-33
 CWG8950 B1-296702-03 JTC1817 B1-276341-03

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 BGC7544 B1-297677-63 BMU6980 B1-297333-33 BMU8981 B1-292548-33
 BSQ4095 B1-297321-23 BTK0850 B1-296119-03 CKX9281 B1-296113-43
 CNQ7440 B1-296112-33 COZ7010 B1-296114-53 CXD0256 B1-295299-43
 CXD7171 B1-292547-23

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
 PROCESSADAS EM 22/03/99
 AHB8529 B1-297574-23 BFB0426 B1-297954-83 BFB6210 B1-297553-33
 BFL0864 B1-296201-43 BFP9859 B1-295885-73 BGI3066 B1-296436-83
 BGY8188 B1-293245-73 BHI0392 B1-296202-53 BHI7894 B1-296050-73
 BHI8270 B1-296830-63 BHJ2430 B1-296826-23 BIP9825 B1-296046-33
 BIW8438 B1-296360-93 BIX8665 B1-296206-93 BKH5849 B1-297535-73
 BK P3028 B1-296019-93 BMU6359 B1-297450-03 BMU7166 B1-296023-23
 BNA8006 B1-282614-23 BNB8631 B1-296412-63 BND3454 B1-296363-13
 BNP2514 B1-296356-53 BNS4680 B1-295799-93 BNS4844 B1-296014-43
 BNX9938 B1-297299-23 BOM7888 B1-296010-03 BOW6496 B1-282817-73
 BPC2552 B1-282612-03 BPC3125 B1-295098-13 BPC5082 B1-296527-03
 BPD4006 B1-296418-13 BPI4982 B1-297435-63 BPP0942 B1-296354-33
 BPY6848 B1-292320-63 BQG4427 B1-296047-43 BQH1534 B1-281632-03
 BQI7700 B1-296577-63 BQR1966 B1-297434-53 BQR2709 B1-297283-83
 BQR4983 B1-296831-73 BQR6463 B1-297568-73 BRB2438 B1-296352-13
 BSI8391 B1-296645-83 BSP3903 B1-296365-33 BSP4956 B1-296474-23
 BSQ1972 B1-282550-43 BSQ8202 B1-296876-83 BSQ9961 B1-296439-03
 BTG4636 B1-296810-83 BTG6883 B1-297292-63 BUG9670 B1-296043-03
 BUI2526 B1-282631-83 BUI3886 B1-296814-13 BUI5972 B1-292318-43
 BUI8711 B1-296432-43 BUW2144 B1-295887-93 BUW2293 B1-296646-93
 BUW9773 B1-296355-43 BUZ0448 B1-296203-63 BVN2866 B1-296650-23
 BVN4598 B1-297442-23 BZJ4530 B1-297569-83 BZJ7924 B1-296016-63
 CAC1938 B1-295892-33 CAQ5009 B1-296812-03 CBY2699 B1-296803-13
 CCW6139 B1-282613-13 CCW9170 B1-297436-73 CCX7757 B1-295096-03
 CDJ5009 B1-292323-93 CDU3814 B1-297551-13 CDU6662 B1-296425-83
 CDU7439 B1-296671-13 CDW1888 B1-297567-63 CEV4369 B1-296433-53
 CEV6071 B1-295094-83 CEV7337 B1-282611-03 CEV7337 B1-296165-13
 CEV8182 B1-296438-03 CEY3089 B1-281630-83 CEY7439 B1-282610-93
 CEY8490 B1-296805-33 CEY8745 B1-296423-63 CGV1614 B1-281628-63
 CHN0449 B1-297286-03 CHN1073 B1-296368-63 CHN2434 B1-292321-73
 CIR0665 B1-296044-13 CJD2212 B1-296576-53 CJD5292 B1-296021-03
 CJD6569 B1-281486-73 CJD9468 B1-296668-93 CJY1177 B1-281635-23

CKX0820 B1-296419-23 CKX6289 B1-297952-63 CNQ2570 B1-295884-63
 CNQ2697 B1-297552-23 CNQ7309 B1-281629-73 COZ6942 B1-297556-63
 COZ8217 B1-297571-03 CPS5442 B1-281631-93 CPS7433 B1-295097-03
 CPS8444 B1-296042-03 CPU1373 B1-295789-03 CPU2105 B1-296048-53
 CPU2108 B1-296358-73 CPU3098 B1-297280-53 CPU3118 B1-297534-63
 CPU8303 B1-296040-83 CTN0360 B1-282637-33 CTN2590 B1-296366-43
 CTP0956 B1-292319-53 CTP3793 B1-297563-23 CTP7072 B1-295890-13
 CTP7261 B1-293820-03 CTP7784 B1-297298-13 CWG2139 B1-282926-63
 CXD2525 B1-296416-03 CXD5650 B1-296045-23 CXD9069 B1-296364-23
 EDU0888 B1-281627-53 EMT1007 B1-296741-53 EN 1663 B1-296414-83
 ERT1234 B1-295797-73 FL 8661 B1-297573-13 FLY2506 B1-296353-23
 FPK4000 B1-297572-03 GMR7313 B1-297448-83 GPB3090 B1-296470-93
 GRJ8950 B1-296013-33 GTY1908 B1-296049-63 GTZ5004 B1-297806-33
 GUJ2601 B1-297281-63 GUY1113 B1-282615-33 JYW0930 B1-297278-33
 KCP7235 B1-296440-13 LYI8392 B1-297284-93 PU 3845 B1-296018-83
 YL 1133 B1-296020-03

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSADAS EM 22/03/99
 AV 0183 B1-297880-03 BFL1944 B1-296162-93 BHT4122 B1-296188-23
 BIE1993 B1-291616-63 BIX5659 B1-280206-33 BMI4193 B1-297676-53
 BNS5475 B1-282628-53 BPC9407 B1-281677-03 BPU2725 B1-295006-63
 BPW9152 B1-295415-03 BQG4810 B1-295980-33 BQG7715 B1-295976-83
 BQH8867 B1-296674-43 BQL0111 B1-295418-23 BQR7372 B1-282549-33
 BQY3338 B1-296430-23 BRG8578 B1-297315-73 BSP4685 B1-296528-13
 BSQ4656 B1-282630-73 BSQ4777 B1-295416-03 BSQ5319 B1-296015-53
 BSQ5419 B1-297332-23 BSQ8582 B1-295927-53 BTA9420 B1-293818-83
 BTP8001 B1-282635-13 BUI1507 B1-295929-73 BUI3985 B1-281633-03
 BUI8266 B1-295715-23 BUW6191 B1-293622-03 BUW9100 B1-296107-93
 BVN5348 B1-296185-03 BVN7647 B1-295981-43 BWZ1639 B1-297335-53
 BXS7013 B1-295419-33 BZJ5909 B1-290022-73 BZJ6035 B1-296117-83
 CAR2153 B1-294870-43 CCW0171 B1-297530-23 CCW2233 B1-296110-13
 CCW2977 B1-296116-73 CCW3587 B1-296371-93 CDU7231 B1-296467-63
 CEV2827 B1-296637-03 CEV5389 B1-297265-13 CEY0501 B1-297314-63
 CEY6235 B1-282815-53 CHN1693 B1-297731-53 CHN2419 B1-282548-23
 CHN3852 B1-296640-33 CHN8696 B1-296118-93 CJD3545 B1-281702-33
 CJD3837 B1-295638-23 CJD5125 B1-296130-03 CJY0569 B1-295989-13
 CJY2047 B1-296115-63 CLM2203 B1-295937-43 CNQ1601 B1-295977-03
 CNQ4605 B1-282638-43 CNQ5770 B1-214321-83 COZ5808 B1-282636-23
 COZ6941 B1-297433-43 COZ7759 B1-295978-13 COZ9117 B1-295930-83
 CPU0818 B1-282633-03 CPU4201 B1-296111-23 CPU5945 B1-295794-43
 CPU7828 B1-281703-43 CTN0317 B1-282627-43 CTN0422 B1-280275-63
 CTP0946 B1-296638-13 CTP5160 B1-297330-03 CWG0052 B1-295420-43
 CXD5540 B1-282906-83 CXD8234 B1-296878-03 CXT7719 B1-296109-03
 GMQ2283 B1-295982-53 GTC3339 B1-292549-43 LL 0230 B1-295448-03
 LZS5622 B1-282813-33 RB 5428 B1-297403-73

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC

PROCESSADAS EM 22/03/99

CCI5122 B1-296160-73 CKX0009 B1-297401-53 CTP8296 B1-297881-13

ENQUADRAMENTO 558.40-PARAR AFASTADO DA GUIA DE 50CM A 1M

PROCESSADAS EM 22/03/99

BTA9541 B1-292825-53

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 22/03/99

BSQ6710 B1-295911-03 BZD1409 B1-295413-83 CDB9935 B1-295342-33
 CNQ7768 B1-295007-93 CPU7933 B1-296751-43 CTP4824 B1-295906-63

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C

PROCESSADAS EM 22/03/99

CCW6003 B1-295983-63

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

PROCESSADAS EM 22/03/99

ADK7540 C1-119999-01 BFL9931 C1-120499-51 BIF5979 C1-120281-71
 BMU7197 C1-119918-71 BQG9504 C1-120255-31 BQH8800 C1-120007-83
 BQR9378 C1-119926-41 BR18053 C1-119922-81 BSI2779 C1-119910-01
 BSQ1313 C1-120006-71 BSQ6115 C1-120294-91 BTA7989 C1-120339-01
 BUI2717 C1-119908-81 BUI8790 C1-120266-31 BUR2099 C1-119921-01
 BUW3371 C1-120323-51 BUW5434 C1-119915-41 BVN6336 C1-119907-71
 BVU5536 C1-119916-51 BVX2892 C1-120581-01 BZJ4298 C1-119954-01
 CCN3736 C1-120277-31 CCO3768 C1-119981-41 CCW7770 C1-120249-81
 CEY7447 C1-120509-41 CFF0408 C1-120238-81 CHN7108 C1-120776-71
 CHN7197 C1-120278-41 CHN9240 C1-119953-91 CKX5137 C1-120330-11
 CNQ6202 C1-120583-11 COZ3508 C1-119912-11 CPU0873 C1-119920-91
 CPU3347 C1-120491-81 CTP1708 C1-120257-51 CWG7609 C1-120258-61
 CWG9400 C1-120322-41 CXD7074 C1-120326-81 GMT5355 C1-119983-61
 GMZ8518 C1-120003-41 GTI4880 C1-120331-21 GUH9794 C1-119947-31

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 22/03/99

BQH8070 B1-294372-13 CEV9632 B1-296529-23 CJD9789 B1-279119-53
 COZ0516 B1-294371-03 CPU0955 B1-297802-03 CXD4809 B1-297702-93
 CXT7179 B1-297733-73

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

PROCESSADAS EM 22/03/99

BNY8062 B1-292869-53 BPH9088 B1-296776-73 BQH1947 B1-293459-13
 BQR5684 B1-297555-53 BQY2805 B1-295749-33 BVI4388 B1-211416-73
 CCA2013 B1-297559-93 CEY4879 B1-293460-23 CHN6224 B1-296676-63
 CJY8804 B1-293458-03 COZ0191 B1-295951-73 COZ1737 B1-295748-23
 CPS1568 B1-295952-83 CWG8816 B1-293461-33 CXD3247 B1-297554-43

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS

PROCESSADAS EM 22/03/99

AHE5638 B1-289189-03 BIP9955 B1-297441-13 BZJ1688 B1-296233-33
 JYK6212 B1-297579-73

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

PROCESSADAS EM 22/03/99
BUB5125 BI-277322-13

ENQUADRAMENTO 581.93-TRANSITAR EM AJARDINAMENTOS, GRAMADOS E JARDINS PUBLICOS

PROCESSADAS EM 22/03/99
YL 1630 BI-282820-03

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO

PROCESSADAS EM 22/03/99
BUW9943 BI-295986-93

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 22/03/99
CKX3377 BI-295984-73 CTP4968 BI-293224-83

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 22/03/99

BHN2703	BI-295832-93	BQH5435	BI-297876-73	BTG5604	BI-296236-63
BTG6990	BI-292865-13	BUW7778	BI-297262-93	BVN0083	BI-295721-83
BVN3792	BI-295931-93	BXN0924	BI-295828-53	BZV6317	BI-296237-73
CAQ7821	BI-297507-13	CAQ8407	BI-296235-53	CDW7552	BI-296308-13
CEV6952	BI-297263-03	CEY0146	BI-291649-63	CHN2123	BI-297506-03
CHN4481	BI-297879-03	CKX5999	BI-294569-03	CNQ1570	BI-297502-73
CNQ4823	BI-296329-03	CPS0092	BI-297504-93	CPU4479	BI-296304-83
CTN0015	BI-277317-73	CTP2122	BI-294570-13		

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 22/03/99

ADQ5065	CI-120773-41	BFL7837	CI-120000-11	BGD2266	CI-119922-01
BGF7610	CI-120754-71	BGQ5629	CI-120336-71	BGY5083	CI-120247-61
BHH0939	CI-120784-41	BHH1207	CI-120272-91	BHI2102	CI-120231-11
BHH3068	CI-120291-61	BHI9427	CI-120552-31	BHI9506	CI-120265-21
BHH4980	CI-119973-71	BIG0773	CI-120341-11	BH4566	CI-119946-21
BIJ7246	CI-120282-81	BIM1943	CI-120309-21	BJD5697	CI-120237-71
BJE5972	CI-120520-41	BKC8063	CI-120519-31	BKN6747	CI-120288-31
BKW7964	CI-120298-21	BMF6655	CI-120551-21	BMG6212	CI-120532-51
BMU5826	CI-120498-41	BMU6955	CI-120736-01	BMU7115	CI-120495-11
BMU7485	CI-119969-31	BMU9320	CI-120271-81	BNS1966	CI-120598-51
BNS8636	CI-120280-61	BNY0264	CI-120348-81	BNY7007	CI-120504-01
BOM0221	CI-120276-21	BON0313	CI-120269-61	BOT8591	CI-120496-21
BOW2367	CI-120742-61	BPC2655	CI-120220-11	BPC2817	CI-120297-11
BPC5353	CI-120256-41	BPC6094	CI-120292-71	BPC7574	CI-119993-41
BQG3109	CI-120285-01	BQG4088	CI-120553-41	BQG5315	CI-120579-81
BQH1291	CI-120752-51	BQR2273	CI-120343-31	BQR7111	CI-120473-11
BQZ2901	CI-120344-41	BQZ5062	CI-120328-01	BRG1548	CI-119989-11
BS15709	CI-120494-01	BSQ4093	CI-120512-71	BSQ4260	CI-120540-21
BSQ5419	CI-120548-01	BTA6272	CI-120224-51	BTA7406	CI-119992-41
BTA7559	CI-120226-71	BTA7624	CI-120221-21	BTA7849	CI-120207-01
BTA9252	CI-120206-91	BTA9551	CI-120203-61	BTA9885	CI-119927-51
BTG3749	CI-119971-51	BTG4693	CI-120487-41	BUC7188	CI-120314-71
BUI0770	CI-119977-01	BUI4425	CI-120503-91	BUI6803	CI-120482-01
BUI7812	CI-119970-41	BUT6982	CI-120244-31	BUW3162	CI-120004-51
BUW6059	CI-120524-81	BUW7334	CI-119914-31	BUX7710	CI-120474-21
BVA8029	CI-119994-61	BVN3965	CI-120575-41	BVN7377	CI-120547-91
BZD2000	CI-120349-91	BZJ1602	CI-120748-11	BZJ5573	CI-120762-41
BZJ5739	CI-120766-81	BZJ6096	CI-119990-21	BZJ7266	CI-120758-01
BZF5878	CI-119925-31	CAQ0570	CI-120763-51	CAQ0804	CI-120772-31
CAQ3849	CI-120296-01	CAQ4376	CI-120008-91	CAQ7806	CI-120002-31
CAQ9108	CI-120319-11	CBU6925	CI-120316-91	CCW1661	CI-120214-61
CCW4630	CI-120470-91	CCW5153	CI-120550-11	CDE0481	CI-120777-81
CDU0171	CI-119974-81	CDU1165	CI-120489-61	CDU1460	CI-119941-81
CDU2658	CI-119998-01	CDU7770	CI-120745-91	CDU9349	CI-120311-41
CEP0377	CI-119956-11	CEV4610	CI-120744-81	CEV6995	CI-119988-01
CEY1753	CI-120757-01	CEY1870	CI-119997-91	CEY5056	CI-120307-01
CEY6565	CI-119945-11	CEY7652	CI-120290-51	CEY8227	CI-120475-31
CFK1054	CI-120484-11	CGV0679	CI-120486-31	CHN0026	CI-120352-11
CHN1143	CI-119991-31	CHN4403	CI-120211-31	CHN5122	CI-120217-91
CHN8710	CI-120480-81	CIK8137	CI-120771-21	CIM4456	CI-120283-91
CIW7171	CI-119962-71	CJD0440	CI-120530-31	CJD1607	CI-119928-61
CJD2343	CI-120321-31	CJD3114	CI-120210-21	CJD5899	CI-120582-61
CJD7754	CI-120302-61	CJY0812	CI-119961-61	CJY1066	CI-120225-61
CJY1623	CI-120471-01	CJY2086	CI-120342-21	CJY3470	CI-120215-71
CJY4215	CI-120541-31	CJY4331	CI-119976-01	CJY6827	CI-120317-01
CJY8811	CI-120345-51	CJY9396	CI-120332-31	CKX1467	CI-119979-21
CKX2076	CI-120289-41	CKX4644	CI-120780-01	CKX4971	CI-120526-01
CKX7243	CI-120576-51	CKX7395	CI-120522-61	CLB5306	CI-120347-71
CLF9563	CI-120542-41	CME9856	CI-119982-51	CNQ1155	CI-120287-21
CNQ1472	CI-120493-01	CNQ2623	CI-120554-51	CNQ4278	CI-120305-91
CNQ4734	CI-120346-61	CNQ8197	CI-120274-01	CNQ1511	CI-120020-01
COZ1217	CI-120755-81	COZ1254	CI-120511-61	COZ1619	CI-120485-21
COZ2519	CI-120219-01	COZ7481	CI-120740-41	COZ9032	CI-120518-21
COZ9062	CI-119949-51	COZ9160	CI-120241-01	COZ9467	CI-120529-21
COZ9489	CI-120543-51	CPS2053	CI-119980-31	CPS9571	CI-120779-01
CPU0497	CI-120545-71	CPU1062	CI-120248-71	CPU1892	CI-120781-11
CPU2069	CI-120528-11	CPU5558	CI-120478-61	CPU7152	CI-120293-81
CPU9616	CI-120263-01	CQH3607	CI-120218-01	CTP0325	CI-120239-91
CTP1628	CI-120355-41	CTP2779	CI-120786-61	CTP3230	CI-120753-61
CTP3395	CI-120549-01	CTP4412	CI-120778-91	CTP5083	CI-120284-01
CTP7683	CI-120580-91	CTP7765	CI-120533-61	CTP8561	CI-119951-71
CTP9968	CI-120204-71	CWG0313	CI-120517-11	CWG3484	CI-120739-31
CWG3936	CI-120235-51	CWG6559	CI-120304-81	CWG8090	CI-119963-81
CWG8293	CI-119960-51	CXD0171	CI-120338-91	CXD0420	CI-119923-11
CXD2148	CI-120267-41	CXD2605	CI-120229-01	CXD4061	CI-119987-01
CXD4942	CI-120783-31	CXD6402	CI-119930-81	CXD6553	CI-120222-31
CXT0796	CI-120759-11	CXT6117	CI-120756-91	CXT9770	CI-120476-41
FLY2109	CI-120750-31	GLK5608	CI-120223-41	GPB7349	CI-120279-51
LAP8152	CI-119944-01				

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 22/03/99

BGK5513 BI-291944-43 BHH4626 BI-295011-23 BHJ2758 BI-295341-23

BIF7112	BI-293566-93	BMA4236	BI-296135-43	BMU9222	BI-296123-33
BMX6147	BI-291594-63	BMX6504	BI-282816-63	BNC1073	BI-296128-83
BPC6171	BI-296307-03	BSA1621	BI-295805-43	BSC8070	BI-295445-73
BSQ8775	BI-294871-53	BTA9591	BI-295250-03	BTB3430	BI-297804-13
BTC3601	BI-293174-23	BTG7684	BI-296703-03	BUI0468	BI-291945-53
BUW4379	BI-277320-03	BVA9894	BI-282808-93	BWC1263	BI-297317-93
BWS6845	BI-291593-53	BXI0731	BI-292867-33	BZJ0799	BI-295010-13
BZJ5698	BI-271879-33	CAT1860	BI-296186-03	CEV1919	BI-294688-93
CEY6577	BI-295344-53	CHN5268	BI-294666-93	CHN6363	BI-293564-73
CIR1680	BI-294866-03	CJD0508	BI-288537-73	CJD5485	BI-296120-03
CJD8482	BI-282908-03	CJY3041	BI-297318-03	CJY4129	BI-295466-63
CNQ1175	BI-294568-03	CNQ3976	BI-276243-03	CNQ4011	BI-295637-13
CNQ5727	BI-288536-63	COZ1881	BI-294409-53	CPU1617	BI-295012-33
CPU2616	BI-288998-63	CTN0667	BI-280207-43	CTN2578	BI-292823-33
CTP5312	BI-296125-53	CWG0021	BI-295343-43	CXD1273	BI-288535-53
CXD6479	BI-297805-23	GPV3195	BI-295725-13	HY 9029	BI-295910-03

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%

PROCESSADAS EM 22/03/99

AEF8707	CI-120410-99	BGE6928	CI-120720-61	BGO9575	CI-120603-01
BGT9588	CI-120731-61	BGV6154	CI-120460-01	BGY7216	CI-120199-21
BHC7739	CI-120046-31	BHH1872	CI-120194-81	BHH4152	CI-120464-31
BHH4913	CI-120633-71	BHP9906	CI-120366-41	BIJ6596	CI-120615-01
BIP6668	CI-120601-81	BIP7330	CI-120423-61	BIW9647	CI-120140-91
BJE6737	CI-120428-01	BKC7846	CI-120419-21	BLF7111	CI-120671-11
BME7153	CI-120605-11	BMH5000	CI-120011-11	BMJ4883	CI-120719-51
BMK8506	CI-120687-61	BML4212	CI-120187-11	BMP8136	CI-120411-51
BMT4840	CI-120685-41	BMU0670	CI-120144-21	BMU1164	CI-120034-21
BMU2339	CI-120409-31	BMU4505	CI-120462-11	BMU4565	CI-120062-81
BMU7465	CI-120556-71	BMU7843	CI-120065-01	BMU7906	CI-120647-01
BMU8070	CI-120070-51	BMU9029	CI-120608-41	BNM9854	CI-120712-91
BNS3019	CI-120359-81	BNT3470	CI-120035-31	BNY7719	CI-120734-91
BNY7897	CI-120082-61	BOB2863	CI-120648-01	BON9325	CI-120416-01
BOO2611	CI-120106-81	BPC3235	CI-120415-91	BPC5262	CI-120718-41
BPC6340	CI-120420-31	BPC8039	CI-120628-21	BPH8262	CI-120456-61
BPU3289	CI-120188-21	BPZ1973	CI-120700-81	BQB1144	CI-120376-31
BQG3073	CI-120407-11	BQG3802	CI-120599-61	BQG8279	CI-120703-01
BQG8685	CI-120023-21	BQH1183	CI-120619-41	BQH2545	CI-120190-91
BQH7992	CI-120598-51	BQI7309	CI-120697-51	BQP0013	CI-120726-11
BQR1118	CI-120733-81	BQR1565	CI-120695-31	BQR2229	CI-120113-41
BQR2969	CI-120562-21	BQR5070	CI-120714-01	BQR7369	CI-120445-61
BQR8178	CI-120369-71	BQV6805	CI-120139-81	BQV8018	CI-120668-91
BQX3608	CI-120705-21	BRF4288	CI-120048-51	BRF5298	CI-120052-01
BSQ2074	CI-120655-41	BSQ2340	CI-120588-61	BSE3000	CI-120592-51
BSQ5502	CI-120370-81	BSQ6975	CI-120158-51	BTA5870	CI-120189-31
BTA7090	CI-120593-01	BTA7339	CI-120448-91	BTA7639	CI-120181-61
BTA9328	CI-120403-81	BTC3770	CI-120039-71	BTG2443	CI-120108-01

CPU7658	CI-120590-81	CPU8036	CI-120117-81	CPU8070	CI-120555-61
CPU8361	CI-120358-71	CPU8879	CI-120730-51	CPU9005	CI-120597-41
CPU9299	CI-120643-61	QOB4152	CI-120071-61	CTP0450	CI-120360-91
CTP0612	CI-120170-61	CTP1070	CI-120392-81	CTP1597	CI-120680-01
CTP2122	CI-120669-01	CTP2306	CI-120455-51	CTP2696	CI-120176-11
CTP4189	CI-120166-21	CTP4271	CI-120638-11	CTP4274	CI-120574-31
CTP4436	CI-120572-11	CTP4527	CI-120196-01	CTP4589	CI-120380-71
CTP5192	CI-120659-01	CTP5917	CI-120016-61	CTP6287	CI-120172-81
CTP6923	CI-120195-91	CTP8694	CI-120469-81	CTP9174	CI-120173-91
CWG2176	CI-120721-71	CWG2814	CI-120587-51	CWG3944	CI-120133-21
CWG4836	CI-120053-01	CWG5090	CI-120696-41	CWG5840	CI-120077-11
CWG6841	CI-120612-81	CWG7856	CI-120105-71	CWG8113	CI-120395-01
CWG8242	CI-120078-21	CWG8242	CI-120088-11	CWG8551	CI-120169-51
CWG9434	CI-120372-01	CXD0120	CI-120681-01	CXD0827	CI-120570-01
CXD2119	CI-120711-81	CXD2158	CI-120072-71	CXD3707	CI-120137-61
CXD4727	CI-120702-01	CXD8866	CI-120654-61	CXD9378	CI-120101-31
CXD9428	CI-120607-31	CXT0199	CI-120180-51	CXT0925	CI-120689-81
DDE0003	CI-120558-91	EML1995	CI-120405-01	GLP6168	CI-120013-31
GOK9177	CI-120447-81	EMU0794	CI-120729-41	GQN4056	CI-120704-11
GRK2254	CI-120656-81	GUY0372	CI-120393-91	IHB5408	CI-120388-41
JWP1179	CI-120417-01	KBR5446	CI-120075-01	LAO8210	CI-120674-41

ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50%
PROCESSADAS EM 22/03/99
CNQ4938 CI-120632-61 GQD7102 CI-120600-71

ENQUADRAMENTO 646.70-NAO SINALIZAR VIA VEIC C/CARGA DERRAMADA
PROCESSADAS EM 22/03/99
GMI3102 BI-281200-73

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAG EM COMPART DE CARGA
PROCESSADAS EM 22/03/99
BFL7547 BI-297703-03 BTA8982 BI-291595-73 BTG9675 BI-297351-03
BUU2096 BI-295181-73 CXD1660 BI-294660-33 HRI4578 BI-295184-03

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 22/03/99
BFR4780 BI-296726-13 BFX0365 BI-296737-13 BJX1842 BI-296739-33
BMX7831 BI-296253-13 BMX9159 BI-295992-43 BMX9860 BI-295446-83
BSA0665 BI-295244-43 BSA0994 BI-295185-03 BSP3634 BI-295249-93
BSP5523 BI-297456-53 BSP6078 BI-295246-63 BSP7892 BI-292868-43
BSP7992 BI-295908-83 BVI0525 BI-287449-83 BV11574 BI-297801-93
BVI2884 BI-296431-33 BVI3199 BI-297976-83 BVI3498 BI-293695-63
BVI4711 BI-295444-63 BVV6142 BI-295449-03 CNF4933 BI-296729-43
CNF5142 BI-296677-73 CNF5292 BI-293425-03 CNF6566 BI-295245-53
CNF5820 BI-282674-73 CNF6014 BI-297454-33 CNF6211 BI-294686-73
CNF6554 BI-293694-53 CNF6804 BI-297455-43 CNF6819 BI-295247-73
CNF7523 BI-297828-33 CNF7770 BI-295936-33 CNF7880 BI-296601-83
CNF8599 BI-296727-23 CNF8795 BI-296736-03 CNF9240 BI-292871-73
CNF9593 BI-293696-73 CTN1101 BI-296728-33 CTN1350 BI-297260-73
CTN1469 BI-295909-93 CTN1660 BI-282334-83 CTN1680 BI-295450-13
CTN1799 BI-282338-13 CTN2363 BI-296480-83 CTN2492 BI-295447-93
CTN2505 BI-296738-23 CTN2884 BI-295993-53 GPO8084 BI-292598-93

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 22/03/99
BMX5257 BI-295987-03 BSA2256 BI-296603-03 BVI3241 BI-296132-13
CTN1535 BI-297198-73 CTN1660 BI-296306-03 CTN1767 BI-295367-63
LXC2964 BI-295991-33

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 22/03/99
AGG4169 BI-295369-83 BHO9103 BI-292824-43 BMU0403 BI-295195-03
BQG0230 BI-295953-93 BQR5586 BI-282928-83 BQR5974 BI-290725-63
BQR6234 BI-297319-03 BRC1841 BI-296367-53 BTG9995 BI-294687-83
BUI7016 BI-295793-33 BUL5660 BI-295723-03 BUV9691 BI-282547-13
BUW9100 BI-293563-63 BZP1656 BI-297564-33 CBH3038 BI-296207-03
CJ6444 BI-255041-63 CZW7698 BI-293456-93 CEV1450 BI-296604-03
CEV4687 BI-296642-53 CEV6264 BI-297532-43 CEV7111 BI-297294-83
CEY9314 BI-297604-03 CFD9495 BI-296777-83 CHN0028 BI-295722-93
CHN0603 BI-297558-83 CHN2550 BI-294571-23 CHN4403 BI-293246-83
CHN7311 BI-296252-03 CHN8709 BI-282927-73 CKX1571 BI-297316-83
CKX5050 BI-295719-63 CKX9909 BI-295348-93 CNQ2020 BI-296054-03
CNQ7130 BI-295196-03 CNV2000 BI-282907-93 COZ5024 BI-296641-43
COZ5024 BI-297432-33 COZ5623 BI-297331-13 COZ5849 BI-292644-03
CPS1731 BI-215391-03 CPU2530 BI-296251-03 CPU5210 BI-293462-43
CPU7658 BI-295349-03 CTP8278 BI-296129-93 CTP9807 BI-295639-33
CWG2538 BI-295795-53 EN 0302 BI-296415-93 ERM0926 BI-295891-23
FPM3000BI-296057-33

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 102/99

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 19/03/99 a 22/03/99 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 19/03/99 A 22/03/99

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 22/03/99					
BIZ9101	BI-297385-03	BNO5832	BI-279199-83	BOJ8431	BI-295792-23
BOS6018	BI-296469-83	BRH9316	BI-296807-53	BUS1916	BI-297729-33
BVY1562	BI-297379-53	BXT3816	BI-293813-33	CAI4539	BI-296926-33
CBK6826	BI-297527-03	CDW8956	BI-295346-73	CGE1205	BI-281198-53
CHI4176	BI-288999-73	CKE9363	BI-295345-63	CLU5150	BI-297727-13
CMQ8285	BI-296828-43	CNC9775	BI-296422-53	CNN9239	BI-296665-63
COA5562	BI-296468-73	COR0845	BI-293247-93	CPD4214	BI-297381-73
DR 6743	BI-296783-33	EP 0011	BI-296475-33		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 22/03/99					
CGC7225	BI-294662-53	CJO5482	BI-296357-63		
ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA					
PROCESSADAS EM 22/03/99					
ACL3579	BI-296187-13	CAR0664	BI-282340-33	CMN7033	BI-215623-13
HQG1807	BI-215771-63				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAÍDA VEICULOS

PROCESSADAS EM 22/03/99					
BOS3046	BI-297445-53	BÜW6316	BI-289553-03	CLF3262	BI-289191-13

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 22/03/99					
CLQ3471	BI-293225-93				
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO					
PROCESSADAS EM 22/03/99					
BME2507	BI-294220-33	BPN2004	BI-296131-03		

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B

PROCESSADAS EM 22/03/99					
BGY7940	BI-296669-03	BGY7940	BI-297293-73	BIS8790	BI-297449-93
BKN3792	BI-295790-03	BLC1527	BI-295224-63	BLK8116	BI-297580-83
BME9220	BI-295225-73	BMT2116	BI-296804-23	BNC5308	BI-297291-53
BND9307	BI-295086-03	BNM6997	BI-281634-13	BNS2677	BI-292316-23
BPH8904	BI-295888-03	BPN2004	BI-296829-53	BPP7950	BI-296811-93
BPU2577	BI-297526-93	BQH3588	BI-297536-83	BSC4317	BI-295370-93
BSQ0430	BI-296649-13	BSQ8631	BI-297562-13	BTG4832	BI-296359-83
BTH4759	BI-296022-13	BUW7522	BI-297444-43	BZI7403	BI-295889-03
BZT6941	BI-297428-03	BZW7729	BI-296526-03	CAA5676	BI-297439-03
CAS2615	BI-294084-03	CDW3717	BI-296017-73	CEG8891	BI-296426-93
CEJ3396	BI-297566-53	CFE4178	BI-296429-13	CFW5641	BI-295078-33
CGA2064	BI-297953-73	CHM3764	BI-297446-63	CJM5235	BI-297285-03
CKG9385	BI-295079-43	CKT3334	BI-296002-33	CKV9776	BI-296802-03
CKY7407	BI-296428-03	CLY2671	BI-296361-03	COZ2824	BI-295082-73
CPK9407	BI-297576-43	CPW7032	BI-296012-23	CQB9699	BI-293244-63
CQK4885	BI-295095-93	CSZ5886	BI-296041-93	CTK0042	BI-297300-33
CYC3464	BI-282822-13	DVZ0055	BI-296420-33	ZC 5942	BI-296434-63

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSADAS EM 22/03/99					
AAD4494	BI-294086-13	BFW6441	BI-292599-03	BJB8925	BI-295417-13
BK4989	BI-296602-93	BQA0759	BI-282609-83	BQL3590	BI-282629-63
BSC6453	BI-297258-53	BTE0708	BI-296204-73	BTH1891	BI-294369-93
BUJ0152	BI-295607-43	BXN1259	BI-282626-33	CKK8233	BI-282825-43
CEJ5526	BI-296644-73	CEN7150	BI-295219-13	CEV1545	BI-296163-03
CKG9156	BI-291618-83	CKJ5393	BI-293175-33	CLW2611	BI-297404-83
COV1588	BI-282821-03	CQG7397	BI-296158-53	CQJ5619	BI-296648-03
CRK1010	BI-293816-63	CWD0542	BI-282673-63	DAD6666	BI-295083-83
DGP7310	BI-297289-33	GMV0073	BI-282514-13		

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO

PROCESSADAS EM 22/03/99					
BGL7632	CI-119957-21	BIE1243	CI-119913-21	BIK6865	CI-120250-91
BIK7977	CI-119917-61	BMG1115	CI-120253-11	BUW5193	CI-120490-71
CAK0705	CI-120492-91	CBV1740	CI-120242-11	CEJ2101	CI-120324-61
CIU8021	CI-120337-81	CJH0734	CI-120340-01	CKA2805	CI-120261-91
CKD3613	CI-120268-51	CLN0952	CI-119909-91	COO9814	CI-120001-21
EHP3939	CI-119937-41				

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 22/03/99					
CDJ3601	BI-294373-23	CHJ6066	BI-294374-33		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

PROCESSADAS EM 22/03/99					

CGN8437 B1-295750-43 CPQ3205 B1-279117-33
ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 22/03/99
CMF1059 B1-293223-73

ENQUADRAMENTO 601.70-RETORNAR SOBRE CALCADA/CANTEIRO/JARDIM/FAIXA PEDESTRE
PROCESSADAS EM 22/03/99
CMG9715 B1-280204-13

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 22/03/99
ABX0564 B1-296326-83 BGB2217 B1-296328-03 BHL5492 B1-293221-53
BKF3797 B1-297505-03 BVN0738 B1-288534-43 BXC4656 B1-297261-83
CDW6399 B1-295954-03 CWF5775 B1-297877-83 CLA8089 B1-291650-73
COV1777 B1-295464-43 CPQ2697 B1-296234-43

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 22/03/99
BFG0896 C1-120741-51 BFY5964 C1-119931-91 BGG4299 C1-120216-81
BHM4480 C1-119966-01 BIF4491 C1-120506-11 BIF7883 C1-120507-21
BIF9982 C1-120775-61 BIH4937 C1-120275-11 BIJ3676 C1-120209-11
BIM1213 C1-119933-01 BIR2349 C1-119939-61 BIP3446 C1-120333-41
BJA5833 C1-120578-71 BJP4196 C1-120277-81 BJP9451 C1-120273-01
BJQ5167 C1-120301-51 BLD5994 C1-120782-21 BNL4132 C1-120501-71
BNS5024 C1-120236-61 BOE7171 C1-120746-01 BOK0509 C1-119935-21
BPC1287 C1-120262-01 BQA2299 C1-120749-21 BQN7696 C1-120472-01
BQV2306 C1-120584-21 BQY2593 C1-120477-51 BQY2815 C1-120308-11
BQZ0978 C1-120243-21 BQZ1331 C1-119985-81 BTG3361 C1-120508-31
BTR9156 C1-120505-01 BUG2633 C1-120535-81 BUG4897 C1-119959-41
BUG8209 C1-119995-71 BUM0110 C1-119948-41 BVR8339 C1-120768-01
BWQ4770 C1-120260-81 BXL1870 C1-120335-61 BYG6942 C1-120500-61
BZE4341 C1-120764-61 BZE8648 C1-120488-51 BZN8447 C1-120005-61
CAA0093 C1-120259-71 CAOS750 C1-120738-21 CAX5924 C1-120765-71
CAX8934 C1-119940-71 CAZ5522 C1-119958-31 CBH3233 C1-120312-51
CBO0571 C1-120510-51 CBY2281 C1-120320-21 CBZ0275 C1-120577-61
CCI6591 C1-120315-81 CCT7060 C1-119943-01 CCY0518 C1-120479-71
CDJ9767 C1-120481-91 CDM7403 C1-120303-71 CER1545 C1-120252-01
CEV6138 C1-120313-61 CFL0189 C1-119968-21 CGM9727 C1-119972-61
CHD5495 C1-120513-81 CIX7197 C1-119932-01 CJH2470 C1-120536-91
CJO4906 C1-120240-01 CKD1913 C1-120234-41 CKD3274 C1-120254-21
CKK4303 C1-120514-91 CKT6325 C1-120295-01 CKZ1057 C1-120230-01
CMM12498 C1-119919-81 CMO3591 C1-120251-01 CMP2602 C1-120230-01
CMQ7505 C1-120299-31 CNO2147 C1-120515-01 CNZ1727 C1-120483-01
COA6692 C1-120325-71 COT3113 C1-119942-91 CPQ2703 C1-120356-51
CPQ7946 C1-119978-11 CQB7173 C1-119938-51 CQG7593 C1-120760-21
CQZ4845 C1-120516-01 CSW7577 C1-120306-01 CSZ7771 C1-120737-11
CVD0506 C1-120546-81 CVJ4026 C1-119936-31 CVY4352 C1-120761-31
CWC1144 C1-120270-71 CWC5745 C1-119965-01 CWJ6602 C1-120544-61
CWK0301 C1-120205-81 CWK7563 C1-120531-41 CWN1705 C1-119986-91
CWP3353 C1-120743-31 CYB6878 C1-120300-41 CYC2640 C1-120769-01
CYJ0067 C1-120310-31 GQZ1328 C1-120350-01

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 22/03/99
BGY6135 B1-296133-23 BIE0569 B1-293623-03 BKC9285 B1-295366-53
BKG1194 B1-289190-03 BLA6257 B1-296136-53 BLR3605 B1-294882-53
BNP7720 B1-297601-73 BOF9333 B1-295368-73 BQK3217 B1-296122-23
BQY1841 B1-297324-53 BRK9501 B1-295072-83 BVS0098 B1-296704-13
BXC4786 B1-297334-43 CAZ6220 B1-282497-63 CCX7882 B1-290045-83
CKG7782 B1-295071-73 CKG9380 B1-297327-83 CMA7622 B1-295347-83
CMM4440 B1-295724-03 CNO3640 B1-282546-03 HQT3433 B1-297328-93
MK 0330 B1-282545-03

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%

PROCESSADAS EM 22/03/99
ADJ0763 C1-120085-91 AET5523 C1-120589-71 BFB2481 C1-120374-11
BGB0290 C1-120026-61 BGP0571 C1-120722-81 BGP1829 C1-120177-21
BIF0099 C1-120694-21 BKH8137 C1-120444-51 BJN6279 C1-120442-31
BKF0873 C1-120653-51 BJI5628 C1-120038-61 BLN8866 C1-120706-31
BMT0317 C1-120665-61 BMT3760 C1-120560-01 BNT8899 C1-120631-51
BNY2464 C1-120032-01 BOD5357 C1-120637-01 BOF5431 C1-120147-51
BOH5233 C1-120635-91 BOZ5696 C1-120068-31 BPA2444 C1-120047-41
BPI9356 C1-120063-91 BPIJ3146 C1-120663-41 BPY9549 C1-120713-01
BRN6257 C1-120673-31 BSQ3205 C1-120571-01 BSS1928 C1-120012-21
BSS1928 C1-120024-31 BSS1928 C1-120028-71 BSS1928 C1-120557-81
BSU3929 C1-120723-91 BTD2540 C1-120401-61 BTH2519 C1-120192-61
BU19721 C1-120014-41 BUV5159 C1-120595-21 BUX2725 C1-120096-91
BVM3504 C1-120432-41 BVV1160 C1-120165-11 BVU9191 C1-120019-91
BVX0365 C1-120383-01 BWG9375 C1-120591-91 BXL8418 C1-120610-61
BXM8642 C1-120735-01 BXX0664 C1-120156-31 BZE3308 C1-120686-51
BZV6265 C1-120033-11 BZY7703 C1-120678-81 CAC1785 C1-120138-71
CAD5192 C1-120364-21 CAS8330 C1-120114-51 CBG6075 C1-120650-21
CBG8046 C1-120381-81 CBI0049 C1-120386-21 CBK1015 C1-120586-41
CBK3691 C1-120055-11 CBM5266 C1-120396-11 CBZ2130 C1-120084-81
CBZ3630 C1-120130-01 CBZ9370 C1-120710-71 CCD3603 C1-120120-01
CCE2057 C1-120658-01 CCI6950 C1-120623-81 CCL0524 C1-120431-31
CCO2342 C1-120083-71 CDE1071 C1-120609-51 CDL0883 C1-120153-01
CDW3140 C1-120185-01 CDW6798 C1-120175-01 CDW8475 C1-120054-01
CEC7421 C1-120178-31 CEI3869 C1-120728-31 CEJ5337 C1-120160-71
CEJ5526 C1-120368-61 CEX1380 C1-120441-21 CFA7101 C1-120389-51
CFE1970 C1-120573-21 CFQ0964 C1-120655-71 CFT5526 C1-120398-31
CGH2996 C1-120566-61 CGH1397 C1-120385-11 CGP9931 C1-120453-31
CGR8790 C1-120174-01 CGV1807 C1-120363-11 CHJ4156 C1-120091-41
CH3144 C1-120614-01 CIL6081 C1-120051-81 CIN9813 C1-120377-41
CKA5975 C1-120104-61 CKD1889 C1-120086-01 CKD3593 C1-120097-01
CKD3664 C1-120606-21 CKE6289 C1-120040-81 CKF7207 C1-120699-71
CLU8304 C1-120627-11 CMH0275 C1-120073-81 CMQ2961 C1-120438-01
CNA5288 C1-120666-71 COA4446 C1-120109-01 COR4323 C1-120639-21
COV2322 C1-120567-71 CPF3683 C1-120079-31 CPY5226 C1-120727-21
CPY6961 C1-120715-11 CPZ7431 C1-120630-41 CQJ3699 C1-120459-91
CQ10033 C1-120644-71 CQI0717 C1-120103-51 CQJ7985 C1-120426-91

CQW1254 C1-120433-51 CQW1511 C1-120413-71 CQX5285 C1-120191-51
CTD4169 C1-120446-71 CTO6509 C1-120677-71 CVO4180 C1-120443-41
CWC1002 C1-120670-01 CWC5515 C1-120390-61 CYJ0080 C1-120437-91
DEM0013 C1-120045-21 DFX3030 C1-120131-01 FAB6745 C1-120679-91
GMR4926 C1-120569-91 LWV5973 C1-120121-11 LXC2860 C1-120201-41

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE
PROCESSADAS EM 22/03/99
BTB5295 B1-296478-63 BTB5339 B1-297701-83

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 22/03/99
BMX6759 B1-281070-03 BSA3976 B1-295907-73 BSL1510 B1-295988-03
BSW6974 B1-295248-83 CGN7994 B1-293673-63 CQS2280 B1-296740-43

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 22/03/99
CGN8297 B1-296327-93

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 22/03/99
BIC9814 B1-294087-23 BNX9801 B1-296479-73 BUH7111 B1-296164-03
CAB0444 B1-297322-33 CCP0542 B1-295833-03 CDW6971 B1-297430-13
CDW7359 B1-297560-03 CFG6730 B1-215389-93 CHJ3322 B1-294348-03
CHJ4228 B1-297730-43 CIL9979 B1-295218-03 CIR4479 B1-295791-13
CKD0307 B1-295465-53 CKE3690 B1-297736-03 CKG8119 B1-297734-83
CKP7877 B1-297320-13 CKT9199 B1-296813-03 CLY4037 B1-295092-63
CNX9860 B1-294380-93 COX3223 B1-294667-03 CPK9233 B1-295798-83
KBX6059 B1-292315-13

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Av. Anchieta nº 200 - 15º andar - Palácio dos Jequitibás - Centro - Campinas - SP, comunica a abertura da Concorrência nº 002/99 - Protocolo nº 009/99, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento anual de grupos focais, colunas, braços e suportes.

Data de abertura: 26/04/99 às 10:00 horas

Valor do Edital: R\$ 20,00

Edital disponível no endereço supra, no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Campinas, 25 de março de 1999.

NELSON HOSSRI FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo n.º 1836/98 e 1837/98

Concorrência n.º 022/98 e 023/98

Interessada: Eli Lilly do Brasil Ltda.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Conheço. As condições pactuadas nos presentes protocolos não se submetem à alterações unilateralmente propostas pela contratada, cabendo entretanto eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que os presentes elementos suficientes e detalhados a comprovar o alegado.

Campinas, 24 de março de 1999.

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretor Administrativo do H.M.M.G.

PROTOCOLO Nº 170/99

CONVITE Nº 014/99 - para contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e projetos em meio ambiente.

Acolho o termo de julgamento da Coordenadoria de Suprimentos, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, o objeto desta licitação à empresa abaixo especificada:

A) - MONTEBELLO ENG. LTDA., para o item nº 01 - no valor de R\$ 39.491,11 (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos).

Campinas, 24 de Março de 1999.

DR. RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente do H.M.M.G.

TERMO DE JULGAMENTO - PROTOCOLO Nº 353/99

CONVITE Nº 023/99 - para aquisição de algodão cru, brim e cretone.

Após análise das propostas apresentadas e de acordo com o parecer da Supervisão do Serviço de Lavanderia, **JULGO** vencedora a proposta da

empresa abaixo especificada:

A)- H.SUL EMPRESA. TEXTIL LTDA., para os itens 01 a 05.

Ficam científicadas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

Comunico ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Licitações do H.M.M.G..

Campinas, 23 de Março de 1999.

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Coordenador da Divisão de Suprimentos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROTOCOLO Nº 559/99

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES DE MARCA ATLAS POR 12 (DOZE) MESES, com base no item I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

FIRMA: ELEVADORES ATLAS S/A., para o item nº 01 no valor de R\$ 10.786,92 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Campinas, 22 de Março de 1999.

DR. RHAMA FREITAS DA SILVA

Presidente do H.M.M.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Antônio da Silva Bastos Neto faz saber ao servidor Rodolfo Simões Coelho, matrícula 67182, pertencente ao quadro Clínico desta autarquia, no cargo de Médico que, tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 dias consecutivos, fica pelo presente edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo nº 195 e 198, parágrafo 1º da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado no D.O.M. por 3 dias consecutivos a partir de 23/03/99.

(23, 24 e 25/03)

SETEC

SERVÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 037 DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o Protocolo nº 0049 de 05.01.1999 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/99,

RESOLVE:

Artigo 1º) - Demitir a partir de 22.03.1999 o servidor desta Autarquia Municipal matrícula 1067-01, do cargo de Atendente Funerário lotado junto à Divisão Funerária da SETEC Serviços Técnicos Gerais;

Artigo 2º) - a presente demissão se ampara na Lei Municipal nº 1.399 de 08.11.1955.

CUMpra-SE.

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 22 de Março de 1999.

CÉLSO LORENA DE MELLO

Presidente

DIVERSOS

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

EM REAIS

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA	1.103,89	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.543,91	
FIS FEAC	4.418,17	17.065,97
APLICAÇÕES		
APLICAÇÃO PRE-FIXADA		92.685,29

A RECEBER		
DIVERSOS A RECEBER		791,50
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		110.542,76
ATIVO PERMANENTE		
LINHAS TELEFÔNICAS	1.100,00	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	12.271,54	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.224,30	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	47.121,50	
BIBLIOTECA	4.499,60	115.216,94
TOTAL DO ATIVO		225.759,70

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
A PAGAR	12.000,00	
ENCARGOS A PAGAR	3.570,06	
SALÁRIOS A PAGAR	8.028,95	23.599,01
PROVISÕES		
PROVISÃO DE FÉRIAS	9.068,71	
PROVISÃO DE ENCARGOS S/FÉRIAS	816,16	9.884,87
TOTAL DO PASSIVO		33.483,88

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL EXERC. ANTERIOR	4.440,83	
VARIAÇÃO DO PERÍODO	109.502,99	
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	78.332,00	192.275,82
TOTAL DO PASSIVO		225.759,70

ANTONIO RAFFUL KANAWATI

PRESIDENTE

LAERCIO FREZZATO

TC-CRC-ISP 096463/06

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

EM REAIS

RECEITAS		
RECEITAS DIRETAS	273.104,06	
RECEITAS/ F.E.A.C.	64.331,82	
DONATIVOS EM ESPÉCIES FEAC	14.406,00	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.169,96	
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.384,38	
RECEITAS ESPECÍFICAS	52.171,00	
SUBV. MUNICIPAL C.M.D.C.A.	43.412,00	
SUBV. MUNICIPAL C.M.D.C.A. U-II	31.352,00	
SUBV. MUNICIPAL F.M.D.C.A.	6.721,00	
SUBV. MUNICIPAL F.M.D.C.A. U-II	5.200,00	
SUBV. ESTADUAL VIA F.M.A.S.	6.510,00	
SUBV. ESTADUAL F.E.A.S.	5.800,00	
SUBV. FEDERAL B.C.C.	600,00	
ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS	53.922,06	
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	78.332,00	651.416,28
TOTAL RECEITAS		651.416,28

DESPESAS		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
PROMOÇÃO		2.746,95

DESPESAS OPERACIONAIS		
PESSOAL	205.812,24	
ENCARGOS SOCIAIS	22.813,46	
ALIMENTAÇÃO	44.045,50	
MATERIAIS	23.072,43	
UTILIDADES	8.183,99	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.087,60	
SERVIÇOS PREST. P/FEAC	14.406,00	
OUTRAS DESPESAS	11.525,43	
BENEFÍCIOS FUNCIONÁRIOS	16.404,07	
IMPOSTOS E TAXAS	1.647,06	
ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS	53.922,06	404.919,84

DESPESAS UNIDADE II		
PESSOAL	31.559,29	
ENCARGOS	2.845,98	
UTILIDADES	364,68	
ALIMENTAÇÃO	12.110,05	
DESPESAS GERAIS	9.034,50	55.914,50

TOTAL DESPESAS		463.581,29
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL		78.332,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO PERÍODO		109.502,99

TOTAL GERAL		651.416,28
--------------------	--	-------------------

ANTONIO RAFFUL KANAWATI

PRESIDENTE

LAERCIO FREZZATO

TC-CRC-ISP 096463/06

NUTRIÇÃO É SAÚDE.

**SAÚDE É QUALIDADE DE VIDA.
ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
É IMPORTANTE PARA SE TER
BOA SAÚDE, DESDE O
INÍCIO DA VIDA.**



**LEITE MATERNO É O MELHOR
ALIMENTO PARA O BEBÊ, ELE
PRECISA APENAS DO LEITE
DO PEITO, ATÉ OS SEIS MESES,
A PARTIR DAÍ, A CRIANÇA PODE
RECEBER OUTROS ALIMENTOS.**